

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7ª DA REPUBLICA—N. 147

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 2 DE JUNHO DE 1895

DIARIO OFFICIAL

O TERRITORIO DO AMAPÁ

Emquanto não é permittido ao Governo prestar á Camara dos Deputados as informações requeridas na sessão de 31 de maio, e que prestará completas logo que receber o devido officio do Sr. 1º secretario, cumpre-lhe accentuar acharem-se definitivamente acceitas, tanto pelo governo brasileiro como pelo governo francez, as expressões *neutralisação do territorio*, em sua accepção correctá e rigorosa.

«A occupação do Amapá por forças francezas, desde 1836 até 1840, teve em resultado ficar considerado—*neuro*—o territorio comprehendido entre o rio Oyapock e o ponto daquella occupação na altura da bahia de Vicente Pinzon», assim se enunciou o Visconde de Abaeté, no relatorio de maio de 1854.

Todo esse periodo está reproduzido na consulta do conselho de Estado de 4 de agosto do mesmo anno, em que se lê o voto em separado do Visconde de Maranguape, contendo esta phrase: «... quando em 1841 concorreu com o governo francez em considerar *neuro* o territorio, cuja desoccupação se havia conseguido em 1810...»

No relatorio de 1858, apresentado pelo mesmo Visconde de Maranguape, se diz:

«As duvidas pendentes entre os dous governos versavam sobre a parte do territorio que fica entre o rio Oyapock, que demora entre o 4º e 5º grãos de latitude septentrional, e o Amapá, que foi considerado *neuro* em 1841 por ambos os governos.»

Dando conta do accordo para determinar a jurisdicção a que deviam ficar sujeitos os crimes commettidos no Amapá, sendo levados seus autores a um dos paizes limitrophes, o Marquez de Abrantes escreveu no relatorio de 1863:

«O territorio conhecido pelo nome de Amapá acha-se em uma situação anomala, sem organização regular, na dependencia, para a administração da justiça, soccorros espirituaes e protecção de seus habitantes, de uma jurisdicção estranha.

Semelhante situação nasce de haver o governo francez desconhecido o direito que tinha o Imperio a esse territorio e do accordo de 1810, que o considerou *neuro* até á solução da questão de limites entre os respectivos paizes.

Sendo o Amapá considerado *neuro*, nenhum dos governos pôde nelle exercer jurisdicção.»

No relatorio de maio de 1884, a proposito da questão do limites, falla-se no territorio litigioso e *neutralizado* o transcreve-se de uma nota de Jules Ferry o seguinte trecho:

«*Il paraît donc préférable à tous les points de vue de limiter à l'époque comprise entre le Caracena et le Munday — la zone neutralisée et interdite aux fonctionnaires des deux pays.*»

O Sr. conselheiro Azambuja (*Limites do Brazil com as Guyanas Franceza e Inglesa*) emprega diversas vezes as expressões criticadas, podendo ser assignaladas as seguintes:

«Chegaram os respectivos governos a um accordo; *neutralisaram* os territorios contestados, até que se resolvesse por negociações diplomaticas a quem devessem elles ficar pertencendo».

«De nada serviram os protestos do Brazil e a força do seu direito, para abrirem ellas mão das terras que assim tão violentamente usurpavam; apenas se pôde conseguir que fossem estas *neut alisadas*, até que se fixassem diplomaticamente os limites dos respectivos paizes.»

Sob a épigraphe «*Neutralisação do Amapá* — Maioridade do Sr. D. Pedro II», o erudito publicista ensina:

«As duas notas acima citadas, de 5 de julho e 18 de dezembro de 1841, constituíram o que se chama accordo sobre a *neutralisação* daquelle territorio.»

Neutralisação é a acção de tornar neutro um territorio, uma cidade, um navio. «*La neutralisation d'un pays, d'une ville, est le preliminaire des negociations qui doivent y être entamées*», dá como applicação do vocabulo o dictionario da Academia Franceza.

A desoccupação do territorio contestado, á sua *neutralisação* deveria seguir-se a nomeação dos commissarios para explorá-lo, afim de obterem os dous governos exactas informações dos terrenos. Os incidentes dessa nomeação constam de diversos relatorios desde 1841.

Os ministros Serzedello Corrêa, Mello, Felisbello Freire e Paula Souza foram convidados a tratar desse assumpto pelo Sr. Gérard, em 1892, o que consta do relatorio de junho de 1893. Foi suggerida a idéa de nomear-se uma comissão mixta, munida de instrucções communs para a exploração do territorio litigioso; allegou-se, porém, por parte do Brazil, em as notas de 14 de setembro de 1892, do Sr. Mello, e de 17 de maio de 1893, do Sr. Felisbello Freire, que as circumstancias financeiras do paiz não permittiam fazer sem sacrificio as despesas.

Em a nota de 17 de maio de 1893 prometteu-se pedir o necessario credito ao Congresso, que o votou para o exercicio de 1895,

Em 15 de fevereiro deste anno o Ministerio das Relações Exteriores pediu por telegramma ao Sr. Piza, ministro brasileiro em Pariz, sua opinião sobre a oportunidade de proseguir na negociação adiada em 1893 e, recebendo a resposta conveniente no dia 18, dirigiu ao Sr. A. Imbert, plenipotenciario de França, a nota de 20 do mesmo mez, em que se declarou estar o governo brasileiro preparado para cumprir o que ficara estabelecido com o

Sr. Gérard em 1893, o que foi communicado á legação em Pariz.

Em nota de 23 desse mesmo mez, o Sr. Imbert respondeu: «... *je m'empresse de porter à la connaissance de mon gouvernement.*»

Na mensagem presidencial de 3 de maio ultimo, mencionou-se o estado da questão, considerando-se de toda a necessidade solvel-a promptamente.

Os conflictos sobre os quaes o governo vai informar a Camara dos Deputados não affectam a soberania nacional; nem o Brazil nem a França pôem actualmente exercer jurisdicção no territorio contestado e seu accesso a brasileiros e francezes não pôde ser impedido.

Interpellado sobre os lamentaveis successos, o Sr. Hanotaux, ministro dos negocios estrangeiros, declarou á legação brasileira em Pariz que não affectariam as boas relações dos dous paizes e prometeu activar a solução do litigio.

O governo, como terá occasião de mostrar na resposta ao pedido de informação, cumpre seu dever com escrupulosa solicitude.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Contabilidade—N. 1.703 —2ª secção—Capital Federal, 31 de maio de 1895.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados —Passo ás vossas mãos, afim de que vos dignéis de transmittir á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão de um credito extraordinario na importancia de seis contos de réis (6:000\$000) para occorrer, até o fim do actual exercicio, ao custeio de tres officinas creadas no Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 21 do regulamento approved pelo decreto n. 408, de 17 de maio de 1890.

Saude e fraternidade.— *Gonçalves Ferreira.*

Srs. membros do Congresso Nacional— Assistindo ao governo o dever de cuidar, com a maxima solicitude, do futuro dos cegos, ministrando-lhes, nos termos do art. 1º do regulamento do Instituto Benjamin Constant, approved pelo decreto n. 408, de 17 de maio de 1890, além da instrucção primaria e secundaria, da educação physica, moral e civica e do ensino da musica vocal e instrumental, e do maior numero possivel de artes, industrias e officios fabricas ao seu alcance e de reconhecida utilidade e proprios a facilitar-lhes recursos de que possam viver, ou ao menos angariar, por meio do trabalho honesto, uma parte da sua subsistencia, tornando-os desta arte uteis a si, ás suas familias e á sociedade, resolveu, sob a indicação do director interino do mesmo instituto, e attenta a circumstancia de terem alli funcionado até hoje somente as officinas de typographia e encadernação, autorisar a abertura, aliás reclama-la em relatorios anterior-

res da directoria desse estabelecimento, das officinas de cartonagem (caixas de papelão), de vassouras e escovas e de empalliação, destinadas, a primeira, somente ás alumnas, por tratar-se de um trabalho mais delicado e apropriado para ellas, e as outras duas aos alumnos.

Para realisar-se, porém, a abertura de taes officinas, creadas em vista do dispositivo do art. 21 do citado regulamento, o já montadas com material vindo da Europa, não dispõe o governo de meios na lei do orçamento do actual exercicio.

Nessas condições, recorro ao vosso patriotismo, solicitando um credito extraordinario de seis contos de réis (6:000\$000), relativamente insignificante, que se torna necessario ao custeio das referidas officinas, até o fim do corrente exercicio, sendo 3:600\$, para pagamento do pessoal (mostres), 2:400\$, para aquisição não só de uma machina, mas tambem da materia prima indispensavel.

Capital Federal, 3^o de maio de 1895.—
Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por decreto de 23 de maio ultimo:

Foi transferido para a 1^a companhia do 196^o batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Serrinha (antiga da Purificação), no estado da Bahia, o alferes do 6^o esquadrão de cavallaria da mesma comarca, José Muniz Fluzza.

—Por outros de 27 do mesmo mez, foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2^o regimento de cavallaria

Tenente-quartel mestre, o alferes Antonio de Souza Mendes.

1^o esquadrão—Capitão, o tenente Manoel Vaz Madeira;

Tenente, o alferes Balthazar Alves da Costa;

Alferes, o guarda Virgilio Rodrigues da Silva Mattos.

3^o esquadrão—Tenente, o alferes José Antonio da Cunha Leitão.

4^o esquadrão—Tenente, o alferes Joaquim Monteiro de Azevedo.

5^o batalhão de infantaria

2^a companhia—Alferes, Alfredo da Fonseca Guimarães.

1^o batalhão da reserva

1^a companhia—Alferes, o alferes Arino Pimentel do Vabo.

2^o batalhão da reserva

Tenente-secretario, o alferes Pedro de Alcantara Rodrigues de Paula.

4^a companhia—Alferes, Americo de Azevedo Alves.

4^o batalhão da reserva

4^a companhia—Alferes, Carlos Baptista Noronha da Motta.

6^o batalhão da reserva

1^a companhia—Tenente, o alferes José Maria Duarte Nunes.

3^a companhia—Alferes, Adalberto Justino da Silveira.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Camistão

48^o batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, David Sack.

121^o batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Lucio de Oliveira.

14^o batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Deocleciano de Souza Santos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Cantagallo

Commando superior

Estado-maior — Major ajudante de ordens, o capitão Herculano Antonio Monteiro.

20^o batalhão de infantaria

1^a companhia — Tenente, o alferes José Gomes da Silva.

3^a companhia — Tenente, o alferes Joaquim Augusto Thomaz.

4^a companhia — capitão, o tenente Vicente Carlos Piquet.

50^o batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, o tenente Eduardo Christovão de Souza.

1^a companhia — Alferes, Diogo Lopes de Olival.

2^a companhia — Alferes, João Nicolão.

3^a companhia — Tenente, o alferes Agostinho Dias Nunes Pacheco.

4^a companhia—Tenente, o alferes, Edmundo Rodrigues Lima.

60^o batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, o tenente Antonio Luiz Pinheiro.

8^o corpo de cavallaria

1^o esquadrão — Alferes, Firmino Pinto Gomes Lamego.

3^o esquadrão — Alferes, Jorge Sauerbrow de Souza.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' Justiniano Augusto de Salles Fleury o almoxarife do arsenal de guerra do estado de Matto Grosso, nomeado por decreto de 27 de maio findo, e não Justiniano Augusto de Salles, conforme foi publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por portarias de 1 do corrente, foram nomeados:

Sub-pretor e 3^o suplente da 10^a pretoria deste districto o bacharel Arthur Murat do Pilar e o capitão Bernardo Felippo da Silva.

Foram remetidas ás respectivas collectorias, no estado de S. Paulo, as patentes dos seguintes de officiaes:

Comarca de Xiririca

Bento Antonio da França.

Lupercio Moraes da Rocha Lima.

Joaquim Brazilino Ferreira.

Comarca de Campos Novos do Paranapanema
Salviano José Noya.

Comarca de Lorena

Mánoel dos Santos Magalhães.

Comarca de Santa Cruz das Palmeiras.

José Bicudo de Almeida.

Comarca do Espirito Santa do Pinhal

Joaquim Leite de Souza.

Comarca do Ribeirão Preto

Fernando Machado de Oliveira.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 31 de maio ultimo:

Foi nomeado inspector interino da 5^a e 6^a secção da 11^a circumscripção o cidadão Arthur Rodrigues Rangel;

Foi exonerado o tenente Alfredo Pinto de Carvalho do cargo de 1^o suplente do delegado da 2^a circumscripção urbana, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Alfredo de Carvalho Camera, que já exercia o cargo de 2^o suplente.

Directoria do Interior

Expediente de 31 de maio de 1895

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito russo Dr. Ber Rutowitcz, residente nesta capital.

Declarou-se:

Ao inspector geral de Saude dos Portos, em resposta ao officio de 3 de abril ultimo, que, tendo este ministerio resolvido designar, conforme propoz, a cidade de Corumbá para sede da Inspectoria de Saude do Porto no estado de Matto Grosso, devem ser dadas as necessarias instrucções ao tenente medico de 5^a classe do exercito Dr. Alfredo Ferreira do Valle, que foi nomeado para exercer interinamente o lugar de inspector, e serve, segundo participa o Ministerio da Guerra, na guarnição daquela cidade. — Expediu-se telegramma ao presidente do referido estado, em additamento aos de 1 e 13 do citado mez de abril, solicitando-se providencia não só sobre a posse e exercicio do inspector nomeado, mas tambem sobré a facil installação do serviço, e deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra em referencia ao aviso de 16 deste mez;

Ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados que satisfeitas as disposições regulamentares, fica autorizada a admissão no Hospicio Nacional de Alienados, do soldado do regimento de infantaria da brigada policial Bellarmino Carlos Ferreira Lopes, conforme requisita em officio desta data o commandante da mesma brigada. — Deu-se conhecimento ao dito commandante.

—Solicitou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas providencia afim de que cesse com urgencia a falta de agua no hospital de Santa Barbara, visto não ter sido abastecido desde o dia 9 do corrente mez, conforme participa o respectivo director.

Directoria da Instrução

Por portaria de 31 do mez proximo findo, foi nomeado para exercer interinamente o lugar de instructor militar do Internato do Gymnasio Nacional, de accordo com o art. 126 do regulamento annexo ao decreto n. 1.652, de 15 de janeiro de 1894, o alferes de cavallaria do exercito Alvaro Cesar de Carvalho Lima.

Expediente de 31 de maio de 1895

Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a mandar fornecer os productos chimicos e objectos de laboratorios que foram pedidos pelo Laboratorio de Histologia Normal da mesma faculdade, na importancia de 313\$800.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 de maio findo:

Concedeu-se ao tenente honorario do exercito João Victor Trinchão a dispensa que pediu do lugar de porteiro do Hospital Militar do estado da Bahia;

Foi nomeado Aldegundes Muniz Gomes para exercer o referido lugar.

—Por outra de 1 do corrente, concedeu-se ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior a demissão que pediu dos logares de instructor e coadjuvante do ensino da Escola Superior de Guerra.

Requerimentos despachados

Capitão Henrique de Oliveira Bezerra, alferes Hildebrando Segismundo de Bonoso, Valeriano Alves Vieira, Raymundo Pereira Lobo, Virgílio José dos Santos e Thomaz L. S. Villa Verde.—Indeferidos.

Alferes Manoel Joaquim Marinho.—Indeferido, em vista da informação.

Alferes Alfredo Jader de Carvalho Neves.—Já tendo terminado a licença com que se achava o requerente, só poderá ter a que pede se for novamente inspeccionado onde se acha.

Alferes Ricardo de Oliveira.—Selle o memorial.

Alferes Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque, Julio da Silva Pires Ferreira, João do Lago Monteiro, Hildebrando Americo do Carmo, Avelino Pedro Ashton, José Maia e Antonio Eneas Pereira Brazil.—Indeferidos, pois já estão encerradas as matriculas no corrente anno.

Sollado Romão de Oliveira Pinto.—Por ora não pode ser attendido.

Tenente reformado do exercito Francisco Antonio Dias.—Aguarde a concessão do credito á Alfandega de Santos.

Companhia Artes Graphicas do Brazil.—Mantenho o despacho de 15 de março ultimo.

Honofre Ferreira Pinto.—Junte documento provando o que allega.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 31 de maio ultimo:

Foi nomeado para o lugar de amanuense da administração dos correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro o cidadão Carlos de Lacerda, praticante da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem;

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei:

De dous mezes, ao contador dos correios do Paraná, Manoel Elias de Souza Athayde, para tratar de sua saúde;

De dous mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração dos correios de Pernambuco Gustavo Lucio de Magalhães, para identico fim.

—Por outra de 1 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao amanuense dos correios de Minas Geraes Francisco Augusto de Figueiredo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria de Obras e Viação

Por portarias de 31 de maio ultimo, foram promovidos:

A chefe de seção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, o ajudante de 1ª classe Adolpho Herbster;

A ajudante de 1ª classe do mesmo prolongamento o de 2º, Eduardo da Rocha Dias.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram exonerados:

A pedido:

Francisco José Dias, de agente do correio da villa do Vianna, no estado do Espirito Santo;

D. Aventura Maria de Castro, de Santa Rita de Parahyba, no de Goyaz;

José Evaristo da Cruz Gouvêa, de Areia, no da Parahyba do Norte.

Por proposta do respectivo administrador, Joaquim Domingues de Alcantara, de agente do correio de Alfredo Chaves, e Francisco de Faria Nogueira, de Affonso Claudio, no estado do Espirito Santo, por conveniencia do serviço.

— Foram nomeados:

Por proposta dos respectivos administradores:

Cyrillo Pinto das Neves Rangel, para agente do correio da villa do Vianna, Francisco Antunes Esteves, de Alfredo Chaves, e Manoel Chrispim de Lacerda, de Affonso Claudio, no estado do Espirito Santo;

Anrê Tarbourieck, de Santa Rita do Parahyba, no de Goyaz;

Miguel Archanjo de Gouvêa, da Areia, no da Parahyba do Norte.

Por acto de 28 de maio ultimo, José Luiz Ferreira de Magalhães Junior, para o lugar de agente do correio de S. Francisco dos Campos, no estado do Minas Geraes.

Requerimento despachado

Heraclides de Miranda Machado, praticante dos correios de S. Paulo, pedindo ser dispensado do exame de materias prestadas em dous concursos, em repartições diferentes.—Indeferido á vista da informação.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª seção

Expediente de 1 de junho de 1895

Ao director de fazenda:

Communicando ter entrado no exercicio do sou cargo o amanuense desta directoria João Menezes, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava;

Remetten'o a folha de frequencia do pessoal e dos auxiliares da Inspectoria da Matta Maritima o Pesca, conjuntamente com uma conta, devidamente informada, de despesas feitas no mez de abril findo, na importancia de 159\$000.

—Ao director da Directoria do Interior e Estatistica, satisfazendo as suas determinações com a remessa de uma relação de requerimentos enviados ás outras repartições, e que não foram devolvidos com as informações solicitadas.

2ª seção

Expediente de 1 de junho de 1895

Ao Sr. Dr. director geral do Hygiene e Assistência Publica, communicando o deferimento do requerimento de Oliveira & Costa, de accordo com a informação dessa directoria e solicitando providencias no sentido de serem executados os melhoramentos indicados pelo respectivo commissario do predio da rua do Aqueaducto.

—Ao Sr. agente da Prefeitura no districto de Santo Antonio, fazendo-se identica communicação e bem assim do indeferimento, de accordo com os pareceres dos Srs. Drs. procuradores, no requerimento de Pinto, Vieira & Comp., para abrir o seu escriptorio á rua do Lavradio n. 123 para venda de bilhetes do Lotto Brasileiro.

—Ao Sr. agente da Prefeitura do districto da Gloria, communicando o indeferimento do requerimento de João Caetano Pinto, pedindo licença para estabelecer officina de carpinteiro á rua Pedro Americo n. 14.

—Ao Sr. fiscal do 2º districto de inflamaveis, respondendo á consulta exarada no seu officio datado de 29 de maio ultimo.

—A' directoria da fazenda municipal, communicando o deferimento do requerimento de Oliveira & Costa de accordo com o parecer da Directoria de Hygiene no officio recebido.

—Do Sr. agente da Prefeitura no 1º districto de Guaratiba, solicitando objectos para o expediente.—Organise-se o pedido.

Requerimentos despachados

Continuação de negocio—Johanes Josy.—Deferido.

Lage & Irmãos.—Deferido, de accordo com a informação.

Abertura de casas commerciaes—Balthazar Pereira & Paulino, Bruun & Matheus, Costa Maury, Carlos dos Santos, Constantina Maria da Conceição, Candido José Feteiro, Emiliano de Medeiros Bastos, Elpidio do Sacramento Gomes, Florentino & Rodrigues, Fernandes & Comp., Gomes & Ribeiro, José Vicente Martins & Comp., José de Araujo & Comp., Joaquim Calbo, José Affonso da Fonte, João Moura, José Tristão da Cunha, José da Fonseca Frade e outro, José Joaquim de Almeida, João Braz & Comp., Ladisláo Dias do Oliveira, Martins & Carvalho, Marinho Freitas, Mattos & Fonseca, Maria Leite, Manoel Pedro da Silva, Oliveira Junior & Comp., Pereira Pinto & Comp, Rocha Valença & Almeida, R. A. Irmão Nevaes e Silva Cassagne.—Deferidos.

Joaquim Jatobá.—Deferido de accordo com a informação.

Transferencia de negocio—Domingos Lourenço Dias Chaves, Francisco Mulleterno, José Maria Alves da Rocha, José Francisco Pinheiro e Luiz Coutinho Souto Maior.—Deferidos.

Transferencia de firma—Manoel Cardoso do Almeida e Silva e Simão do Castro Neves.—Deferidos.

Oliveira & Costa.—Deferido, de accordo com a informação da Directoria de Hygiene.

Adicionaes—Aniceto Coelho Bastos, A. J. Peixoto de Castro, Cardoso Ferreira Pereira & Comp., Constantino Baptista Junior, F. F. Braga, Luiz Marques Guimarães, Munsch Dessat (Mme.), Maria Matero, Oliveira & Ferreira e Pedro de Azevedo & Comp.—Deferidos.

Gama Gomes & Comp.—Deferido, de accordo com a informação de director do interior.

Licença para venda de bilhetes do Lotto Brasileiro—Pinto Vieira & Comp.—Indeferido, de accordo com o parecer dos procuradores.

Veiculo terrestre—Custodio Luiz da Costa.—Deferido.

Antonio Maria das Neves, Antonio Gomes da Silva, Cardoso Ferreira & Comp., Domingos Rabello & Comp., Henrique R. Bastos, José de Souza, Manoel Domingos dos Santos, Manoel Penodo, Manoel Bastos Pinto, Simonard & Afflictos, sociedade Turf-Club, Silva & Fernandes e Thomaz Marques da Oliveira.—Deferido, de accordo com a informação.

Veiculo maritimo—Companhia Fabrica de Vidro e Chrystaes e Mendes & Ferreira.—Deferidos.

Rectificação da licença—Almeida Mendes & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Offeinas—Antonio Moyo, Antonio Pereira do Espirito Santo, Francisco Rocco & Comp., Francisco Ferreira dos Santos, José João Teixeira, José Antonio Ferreira, Manoel Antonio Marques e Tiberio da Costa Ferreira.—Deferidos.

Augusta Spandonari.—Deferido, de accordo com a informação.

João Caetano Pinto.—Indeferido.

Licença para deposito fechado—Faria & Rocha e Pereira da Gouveia & Comp.—Deferidos.

Licença para deposito—Karl Valais & Comp.—Deferidos.

Licença para cercada—Antonio Canino de Pontes e Hemeterio Honorato de Oliveira.—Deferidos, de accordo com a informação.

Estabulos—Antonio Coelho do Mendonça, Manoel da Silva Fernandes e Thomaz do Couto.—Deferidos.

Cadeira de engraxate—Pascoal Galhardo e Pietro Dandi.—Deferidos.

Toldos—Pereira da Cruz & Rosa e Thereza Jorge.—Deferidos.

Placa—Augusto Brant Paes Leme (Dr.)—Deferido.

Taboleta—Machado Pestana & Leitão.—Deferido.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

33ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 24 DE MAIO DE 1895

Aos 24 dias do mez de maio de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Delfim de Carvalho e Pereira Pinto, marechaes Miranla Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, marechal graduado Ourique Jacques, general de divisão Francisco Antonio de Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: João Pedro Cangussú, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º, tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.—Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo João Pedro Cangussú, soldado do 16º batalhão de infantaria a seis mezes de prisão e mais castigos como incurso no art. 1º, tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Achando-se, porém, o dito réo comprehendido no indulto de 1 de janeiro ultimo, mandam que seja elle posto em liberdade, si por al não estiver preso.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

Martiniano Joaquim de Sant'Anna, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.—Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Martiniano Joaquim de Sant'Anna, soldado do 1º batalhão de infantaria, a seis mezes de prisão e mais castigos de que trata o art. 1º tit. 4º da primeira deserção simples da Ordenança de 9 de abril de 1805 em que foi julgado incurso. Advertem ao commandante do batalhão por ter nomeado para compor o dito conselho oito membros, quando devia nomear somente sete, de conformidade com o art. 31 § 1º do regulamento de 21 de fevereiro de 1816, mandado observar pela resolução de 5 de julho de 1821, publicado em provisão de 28 agosto do mesmo anno.

Themistocles Francisco de Oliveira, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a dous mezes de prisão e a perder o tempo que antes tiver servido, de conformidade com o art. 3º da primeira deserção simples, do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Foi confirmada a sentença.

João Evangelista da Silva, soldado do 5º regimento de artilharia, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Convertem o julgamento em deligencia, para que o conselho de guerra, a quem será devolvido este processo, verifique se o réo foi capturado ou apresentou-se voluntariamente; e seja a respectiva sentença assignada pelo vogal alferes João Francisco de Sá, que deixou de cumprir essa formalidade, pelo que advertem.

Manoel José Ribeiro Araujo, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado da 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a quatro mezes de prisão a perder o tempo que antes tiver servido, como incurso no art. 3º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circunstancias, tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de Abril de 1805.—Confirmam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo Manoel José Ribeiro de Araujo, soldado do 24º batalhão de infantaria a quatro mezes de prisão e a perder o tempo

que antes tiver servido, como incurso no art. 3º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circunstancias, tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Os Srs. ministros marechal Miranda Reis, assignou vencido quanto á aggravação, visto não estar ella regularmente provada, nem ao menos ter sido o réo sobre ella perguntado; marechal Rufino Galvão, vencido por ter votado pela deligencia; marechal Tude Neiva, vencido pelas razões do voto do Sr. marechal Miranda Reis.

Alberto Machado Patricio, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho criminal a oito mezes de prisão, grão médio do art. 289 do regulamento n. 10222 de 5 de abril de 1889, na ausencia de circunstancias aggravantes e attenuantes e a ser expulso do corpo depois de cumprir a sentença, levando-se-lhe em conta o tempo de prisão preventiva, nos termos do art. 377 do mesmo regulamento.—Confirmam a sentença do conselho criminal que condemnou o réo Alberto Machado Patricio, soldado do 1º esquadrão do regimento de cavallaria da brigada policial desta capital, a 8 mezes de prisão, grão médio do art. 289 do regulamento n. 10222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de circunstancias aggravantes e attenuantes e a ser expulso do corpo depois de cumprir a esta sentença, levando-se-lhe em conta o tempo de prisão preventiva, nos termos do art. 377 do mesmo regulamento.—Os Srs. ministros marechal Miranda Reis, assignou—vencido—quanto á aggravação da deserção, por não julgar provado ter o réo levado armamento; Dr. Antonio Caetano Seve Navarro—vencido—pelo mesmo motivo expresso no voto do Sr. ministro Miranda Reis.

—Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro:

Francisco Antonio da Costa, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Foi confirmada a sentença.

Vasques da Nobrega Salgueiro, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho criminal á pena de dous mezes de prisão, como incurso no grão minimo do art. 288 do regulamento annexo ao decreto n. 10222 de 5 de abril de 1889, visto concorrerem as circunstancias attenuantes do § 9º do art. 277 e § 2º do art. 278 do citado regulamento. Foi confirmada a sentença.

Manoel Ignacio do Nascimento, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Vistos estes autos etc.—Confirmam, por seus fundamentos, a sentença a fls. 25 que condemnou o réo Manoel Ignacio do Nascimento, praça do 14º batalhão de infantaria á pena de seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º titulo 3º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Os Srs. ministros: marechal Tude Neiva, assignou—vencido—por considerar o réo passivel das penas de 2ª deserção simples; marechal graduado Ourique Jacques—vencido—de conformidade com o voto anterior; A. A. Cardoso de Castro—vencido—na forma dos votos anteriores; J. A. de Souza Carvalho—vencido—pelos mesmos fundamentos.

Severiano Pinto Brandão, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º, titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Vistos estes autos, etc.—Confirmam, por seus fundamentos, a sentença a fls. 24 verso, que condemnou o réo Severiano Pinto Brandão, praça do 24º batalhão de infantaria, á pena de seis mezes de prisão e mais trabalhos, como incurso no artigo 1º, titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Os Srs. ministros Tude Neiva, assi-

Mercadores ambulantes — Cesario Deodato da Silva, Carlos Rodrigues Teixeira, Carmine Catera, Izabel Sicarele, Marcellino Sobrinho, Miguel Perez, Malvanna de Oliveira, Nicola Paulino, Pedro Persson, Salicora Marco, Salvador Sophia, Salime Gualiba, Vicente Ieno, Vicente São Gregorio e Vicente Tarioco.—Deferidos.

Ganhadores — Manoel Mourinho Ramulo, Thiago Gonçalves Baptista e Tratte Angelo.—Deferidos.

De João Lino Barbosa.—Ao Sr. inspector das Mattas Maritimas.

De Barga Irmão & Comp.—Ao Sr. fiscal, do 2º districto dos inflammaveis.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 1 de junho de 1895

Ao director da Fazenda Municipal, remetendo, por cópia, a carta official n. 200, de 30 de maio ultimo, da Directoria do Interior e Estatistica, pedindo as necessarias informações afim de resolver sobre o assumpto.

—Ao Dr. procurador do feitos da Fazenda Municipal, enviando documentos ministrados pela estação central de desinfecção, afim de habilitar a a proceder á competente cobrança executiva.

Ao Dr. director de obras e viação:

Devolvendo os laudos dos peritos que procederam a vistorias nos predios n. 14 da rua das Marrecas, n. 52 da rua do Visconde de Maranguape, n. 90 da rua Evaristo da Veiga e n. 7 da rua do Barão do Ladario;

Pedindo expedir as necessarias ordens para que sejam vistoriados os predios ns. 1 e 31 da rua S. Luiz Gonzaga, ns. 4, 6 44, 46, 48 e 50 do beco da Carioca e n. 76 da rua da Conceição.

—Ao Sr. sub-director contador da Fazenda Municipal, remetendo attestados de frequencia do pessoal do Instituto Vaccinico e Necroterio e do pessoal da Assistencia Publica.

—Ao director da Casa de S. José, communicando achar-se dispensado do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Candelaria o escrivão daquelle estabelecimento Alfredo Pinto de Carvalho.

—Nos officios:

Do director do Asylo de Mendicidade, remetendo a folha de pagamento.—A' secretaria para os devidos efeitos.

Do administrador da Estação Central de Desinfecção, remetendo as contas de tres desinfecções feitas na casa n. 7 do Parque Soares Filho na villa Senador Soares, de propriedade da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.—Archivem-se.

Do administrador do Necroterio, remetendo a relação das occurrencias de recolhimento de cadaveres durante o mez findo.—Archivem-se.

Requerimentos despachados

Barbosa & Rodrigues, Corrêa Guimarães & Comp., José Monteiro, José Cardoso Machado, Joaquim Pedro Tavares, Esperidioni Paolo, Companhia Industrial do Brazil, Mendes da Silva, Rosa Junior & Gomes, Manoel Diogo Martins, J. C. Lissen, Manoel José Pereira, Romane Irmão, Maria José Cordeiro, Antonio Pereira Cardoso, Antão Ferreira da Silva, Joaquim Manoel Fernandes.—De accordo. A' Directoria do Interior e Estatistica.

Francisco José Vieira e José Antonio Pereira.—Deferidos, á vista da informação,

Olegario José Ramos.—Certifique-se o que constar.

Antonio de Souza Aguiar, Alvaro Placido Gomes da Silva, C. de Lacerda, Cruz Gomes & Comp., Carlos Alberto & Comp., Santos Guzzella e Teixeira & Souza.—Aos respectivos commissarios.

gnou—vencido—por considerar o réo passivel das penas de segunda deserção simples; Ouzique Jacques—vencido—de conformidade com o voto anterior; A. A. Cardoso de Castro—vencido—na conformidade dos votos anteriores, e J. N. de Souza Carvalho—vencido pelos mesmos fundamentos.

Arsenio de Faria Pinho, soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, accusado de 1ª deserção aggravada. Condemnado pelo conselho criminal á pena de quatro mezes de prisão, como incurso nos artigos 288, 289 e 290 do regulamento annexo ao decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889. Vistos estes autos, etc.—Reformam a sentença a fls. 18 verso que condemnou o réo Arsenio de Faria Pinho, praça do regimento de cavallaria da brigada policial do Districto Federal, á pena de quatro mezes de prisão, como incurso nos arts. 288, 289 e 290 do regulamento annexo ao decreto n. 10.222, de 1889, para impor ao réo a pena de dous mezes de prisão, grão médio do art. 288, combinado com o art. 290 do citado regulamento, visto não estar provada a aggravação.

Manoel Castro da Fonseca, soldado do regimento de infantaria da brigada policial, accusado de deserção aggravada. Condemnado pelo conselho criminal á pena de dous annos de prisão e expulsão do corpo depois de cumprida a sentença, como incurso no grão maximo do art. 291 § 2º combinado com o art. 289 do regulamento annexo ao decreto n. 10222 de 5 de abril de 1889.—Vistos estes autos, etc.—Reformam a sentença a fls. 19 verso, que condemnou a Manoel Castro da Fonseca, praça do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, á pena de dous annos de prisão e expulsão do corpo depois de cumprida a sentença, como incurso no grão maximo do art. 291 § 2º combinado com o art. 289 do regulamento annexo ao decreto n. 10222 de 1889, para impor ao réo a pena de oito mezes de prisão e de expulsão do corpo policial depois de cumprida a sentença, grão médio do art. 288, combinado com o art. 289 do citado regulamento, visto não concorrerem circunstancias aggravantes e atenuantes. O Sr. ministro marechal Miranda Reis assignou—vencido—quanto a aggravação, visto não julgar provado que o réo levasse armas.

Felippe Theodoro Ferreira, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de ferimento. Condemnado pelo conselho de guerra a tres mezes de prisão com trabalhos, como incurso no art. 8º dos de guerra do regulamento de 1763.—Vistos estes autos, etc.—Reformam a sentença a fls. 35 que condemnou o réo Felippe Theodoro Ferreira, praça do 6º batalhão de artilharia, á pena de tres mezes de prisão, para impor ao mesmo réo a pena de seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 8º dos de guerra de 1763.

Em seguida foram assignados o parecer sobre o requerimento e mais papeis em que D. Luiz de Souza da Silveira, juiz de direito em disponibilidade, pede ser nomeado juiz togado deste tribunal, e a informação requerida pelo Supremo Tribunal Federal, afim de rever o processo do capitão-tenente Polycarpo Cesario de Barros.

Supremo Tribunal Federal

39ª SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Hermínio do Espirito Santo, Fernando Osorio, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça, faltando o Sr. Americo Braziliense com justa causa.

Foi approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Foi lido um officio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 27 do corrente, em o qual communica achar-se vago o

logar de juiz de secção do estado do Pará, por ter fallecido o funcionario que o occupava, para os fins indicados no art. 27 e paragrafos da lei n. 221, de 20 de novembro do anno passado.—Mandou-se proceder na forma da lei.

JULGAMENTOS

Recurso de habeas-corporis

N. 793—Capital Federal—Recorrente, Joaquim da Silva Guimarães, thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Foi negada a ordem de soltura, contra as votos dos Srs. Fernando Osorio, José Hygino, Piza e Almeida e Barão de Pereira Franco.

Petição de habeas-corporis

N. 799—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Americo Lobo; paciente, bacharel Manoel Martins Torres—Foi concedida a ordem de habeas-corporis para o comparecimento do impetrante na sessão de 8 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, sendo requisitadas os necessarios esclarecimentos do Dr. juiz seccional do estado do Rio de Janeiro, unanimemente.

Recurso de habeas-corporis

N. 798—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Fernando Osorio; recorrente, João Cardoso Valença.—Foi adiado o julgamento para a sessão seguinte, a pedido do Sr. juiz relator, visto tratar-se de recurso, hoje distribuido.

Aggravos de instrumento

N. 91—Sergipe—Relator, o Sr. ministro José Hygino; entre partes, aggravantes, Rodrigues de Moraes & Comp. e José Doria Netto; aggravado, o juizo seccional do Sergipe, como preliminar, tomando-se conhecimento do agravo, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Fernando Osorio.—Negou-se provimento ao mesmo agravo, contra os votos dos Srs. Fernando Osorio, Bernardino Ferreira e Barão de Pereira Franco.

N. 90—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Macedo Soares; entre partes, aggravante, Estevão Pereira Coelho; aggravado, o juizo seccional de Sergipe.—A mesma decisão do de n. 91.

N. 89—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida; entre partes, aggravantes, Silva Moreira & Souza e Julião de Vasconcellos; aggravado, o juizo seccional de Sergipe.—A mesma decisão do de n. 91.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 61—Ao Sr. ministro Americo Braziliense.

N. 78—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 100—Ao Sr. ministro Hermínio do Espirito-Santo.

N. 106—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

Recursos extraordinarios

N. 31—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 37—Ao Sr. ministro Americo Braziliense.

Revista crime

N. 22—Ao Sr. ministro Americo Braziliense.

COM DIA

Appellação commercial

N. 54—Relator, o Sr. ministro Americo Lobo.

Appellação civil

N. 78—Relator, o Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Revisão

N. 44—Relator, o Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Conflicto de jurisdicção

N. 41—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 1/4 da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 de junho de 1895..... 398:014\$910
Em igual periodo de 1894.. 421:158\$930

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de junho de 1895..... 32:491\$109
Em igual periodo de 1894... 54:236\$069

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de junho de 1895 17:241\$470

NOTICIARIO

Telegrammas — O Ex. Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte :

PETROLINA, 1 de junho—Em nome do conselho municipal felicito a V. Ex. pela inauguração do telegrapho nesta villa.—Prefeito.

— O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes :

SANTOS, 31 de maio—A renda aduaneira nesta alfandega encerrou-se hoje com a quantia de 4.127:326\$554, até esta data nunca registrada.

Comparada com a de igual mez em 1894 que foi de 1.964:518\$028, apresenta a differença para mais 2.152:808\$526 no exercicio corrente, confirmando assim considerações de telegrammas anteriores.—Inspector, Godinho.

BAHIA, 1 de junho—A renda propriamente aduaneira desta alfandega no mez findo, foi de 1.433:748\$707 contra 1.457:992\$472 em identico mez do anno passado.—Inspector, Ramos Junior.

Tribunal de Contas— Este tribunal, em sessão de ante-hontem, resolveu mais sobre o seguinte :

Relatados pelo Sr. director do Contencioso do Theouro Federal, no impedimento do director representante do ministerio publico :

Officio do Senado Federal, transmittindo cópia do contracto celebrado com o tachigrapho Antonio Luiz Castano da Silva.— Registrado-se o contracto.

Requisições de indemnisações :

Ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, Francisco Pereira de Campos Braga, de despezas de março ;

Ao mordomo do palacio da presidencia da Republica, Philadelpho de Souza Castro idem do mez de abril ;

Ao secretario interino da Escola Nacional de Bellas Artes, bacharel Diogo Chalcão, idem no mesmo mez ;

Ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, de despezas miudas e do pagamento dos vencimentos do pessoal de nomeação do director no dito mez ;

Ao Dr. chefe de policia, de despezas com o pagamento dos vencimentos dos delegados, escrivães e inspectores seccionaes, no referido mez ;

Ao engenheiro Henrique Alvares da Fonseca, idem com os salarios dos operarios que em abril trabalharam nas obras do edificio destinado á maternidade e em outros edificios ;

Ao secretario da Inspectoria Geral de Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, de despezas miudas naquella mez.

O tribunal julgou comprovadas as applicações, ficando os saldos em poder dos responsaveis.

Contas :

De Nazareth & Braga, ex-thesoueiros das loterias da Capital, pelo que receberam o despenderam por conta do producto da 11ª loteria extraordinaria concedida ao hospital de Alienados, etc., extrahi-la em tres partes nos dias 4, 7 e 11 de agosto de 1893 ;

De Archias Liadulpho da Silva Mafra, ex-collector de Limoeiro, estado de Pernambuco, de 16 de setembro de 1891 a 31 de março de 1892 ;

De Mariano Franco, escrivão da collectoria de S. Carlos do Pinhal, de 8 de dezembro de 1891 a 28 de fevereiro de 1892, em que serviu de collector ;

De Pedro Leite Nunes, ex-thesoueiro da agencia dos Correios em Campos, de 1888 a 1893.—O tribunal, julgando boas as contas, mandou expedir-lhas quitação.

Pensões :

De montepio e meio soldo de D. Maria Augusta Caldas Martins, viuva do capitão do 5º batalhão de infantaria do exercito, Antonio Manoel Martins Filho.—Registrou-se a quantia de 1:530\$800 ;

De montepio de D. Alzira Herminia Bruce da Cunha Bastos e seus filhos, na qualidade de viuva do 1º official da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores, Quirino Augusto da Cunha Bastos.—Idem a de 1:266\$661.

Pagadoria do Thesouro —

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Bibliotheca Nacional, Agencia de Immigração, Inspectoria de Saude dos Portos, Instituto Sanitari, hospitales de Santa Isabel, Santa Barbara e S. Sebastião, Assistencia Medico-Legal, Secretaria da Policia, casas de Correção e Detenção, Laboratorio de Analyses, Montepio da Marinha, diversas pensões, e continúa o pagamento no Thesouro das folhas das secretarias da industria e do exterior.

Bibliotheca da Escola Polytechnica—Durante o mez de maio ultimo foi esta bibliotheca frequentada por 723 leitores que consultaram 740 obras em 1.032 volumes, sendo:

Sciencias mathematicas, 285; sciencias physicas, 163; sciencias naturaes, 3; sciencias physico-mathematicas, 30; sciencias sociais e sociologicas, 39; engenharia civil, 87; artes e manufacturas, 6; historia, 2; dictionarios, 16; miscellanea, 20; publicações periodicas, 30; desenhos, 16; mappas e planos, 3; escriptas em portuguez, 157; em francez, 580; e em inglez, 3.

Dos 723 leitores, 64 frequentaram a bibliotheca á noite.

Bibliotheca Municipal—Durante os 23 dias do mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.517 leitores, sendo, 941 durante o dia e 616 durante a noite, que consultaram, 1.823 obras: sobre theologia, 17; jurisprudencia, 125; sciencias e artes, 419; bellas lettras, 502; historia, geographia, viagens, etc., 352; jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, etc., 408.

Nas linguas: portugueza, 1.003; franceza, 69; italiana, 28; hespanhola, 17; latina, 25; ingleza, 125; allemã, 11.

Correio—Esta repartição expedira hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Desterro*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Arlindo*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

— Amanhã:

Pelo *Coleridge*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até

às 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Kalman Kirahy*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

—D. Maria Magdalena de Jesus, os remetentes das cartas dirigidas a D. Juan Muller — Buenos Aires; D. Philomena Lanzilotta, em Napoles; Sr. Theoph. Weber, em Leipzig; D. Petronilha, rua do Vigario n. 23, em Pernambuco; D. Eugenia Teixeira Leite da Silva Telles, Fazenda das Palmeiras, estação do Pombal—Estado do Rio, e o remetente do dous pacotes de papeis pintados para Teixeira Silva & Comp., em S. Paulo, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Resumo meteorologico da 30 do maio de 1895.

Table with 6 columns: Hora, Temperatura maxima, Temperatura minima, Evaporação, Chuva, and other meteorological data for May 30, 1895.

Phenomena observed during the day: on May 30, 1895. Temperature maxima 21.6. Temperature minima 17.0. Evaporation 24 hours 2mm.5. Chuvva em 24 hora 6,0.

Movimento da sala do banco e dos consultorios publicos em 29 de maio de 1895, e seguita

Table with 3 columns: Existiam, Entraram, and Saíram, showing visitor statistics for May 29, 1895.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 359 consultantes, para os quaes se aviaram 395 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes e 17 obturações.

Table with 3 columns: Existiam, Entraram, and Saíram, showing visitor statistics for May 30.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 383 consultantes, para os quaes se aviaram 480 receitas.

Fizeram-se 16 extracções de dentes. E no dia 31:

Table with 3 columns: Existiam, Entraram, and Saíram, showing visitor statistics for May 31.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 313 consultantes, para os quaes se aviaram 359 receitas. Fezeram-se 27 extracção de dentes.

Obituario—Foram sepultadas no dia 26 de maio, as seguintes pessoas fallecidas de:

Acceso pernicioso—o brasileiro Modesto José do Nascimento, 36 andos, viuvo, residente e fallecido á rua de Sant'Anna. 51.

Bronchite copillar— a fluminense Maria, filha de Maria Pereira Marques, 9 mezes, residente e fallecido á rua do General Caldwell n. 123.

Broncho pneumonia— o fluminense Antonio, filho de Antonio Alves Nunes Penna, 3 ann s, residente e fallecido á praia Formosa 109; a portugueza Anna Victorina da Silva, 80 annos, viuva, residente e fallecida á rua Valença n. 45.

Convulsões— o fluminense Vasco, filho de Antonio de Souza Ferreira Junior, 3 mezes residente e fallecido á rua Miguel de Paiva n. 7.

Diarrhéa cholericiforme— o hespanhol Jos-Moraes, 45 annos, casado, residente e fallecido á praia do Cajú n. 61.

Enterite— a africana Genoveva de Jesus, 70 annos, solteira, residente á rua do Conceição n. 7 e fallecida na Santa Casa.

Febre anarella— o portuguez Elias Pereira de Magalhães, 23 annos, solteiro e fallecido no hospital de S. Sebastião.

Febre pernicioso— o portuguez José dos Santos Neves, 46 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 10.

Fraqueza congenita— a fluminense Maria, filha de Carlos Antonio Coimbra de Gouveia, 20 horas, residente e fallecida á rua Braço de Ouro n. 26.

Gastro enterite— a fluminense Julia, filha de Josephina da Silva Corrêa, 13 mezes, residente e fallecida á rua D. Felicianna n. 18.

Lesão cardiaca— a portugueza Maria Delphina do Coração de Jesus, 82 annos, viuva, residente e fallecida á rua Viscondessa do Pirassinunga n. 42.

Pneumonia aguda— a fluminense Isabel, filha de José Lourenço de Oliveira, 2 mezes, residente e fallecida á Ladeira do Mendonça n. 13.

Tetano traumatico— o portuguez Venancio Barata, 56 annos, casado, residente e fallecido á rua do Barão da Guaratiba n. 97 e fallecido na Santa Casa.

Tisica pulmonar— o portuguez Victorino Vicente de Abreu, 59 annos, casado, fallecido no Hospital do Carmo.

Tuberculo mesentericos— a fluminense Claudina, filha de Justina Maria da Conceição, 15 mezes, residente e fallecida á Praia do Retiro Saudoso n. 19.

Velhico— a fluminense Benedicta Joanna Francisca de Assumpção, 90 annos, solteira, residente á rua de S. Luiz Gonzaga n. 109 e fallecido na Santa Casa.

Artrilismo agudo— o fluminense Anatallio, filho de Bellarmino Miguel Luiz da Silva, 4 annos, residente e fallecido á Praia.

Athrepsia— o fluminense Gustavo, filho de José Garcia Ariosa, 15 dias, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 61.

Bronchite— o fluminense Benedicto, filho de Salvador Ferreira, 1 mez, residente e fallecido á Ladeira do Seminario n. 41.

Bronchite capilar— o fluminense Mario, filho de Mario Ignacio Guimarães, 40 dias, residente e fallecido á Rua do Senador Dantas n. 47.

Enterocolite— o fluminense Joaquim, filho de Alfredo Francisco Ribeiro da Silva Fontes, 11 mezes, residente e fallecido á Fortaleza de S. João.

Febre remittente typhoid— a italiana Aida Gavoni, 13 annos, solteira residente e fallecida á rua do Lavradio n. 83.

Lesão cardiaca— a fluminense Susana de Paula Barbosa, 45 annos, viuva, residente e fallecida á rua das Palmeiras n. 48.

Meningite— a fluminense Palmira, filha de João da Costa Ruas, 9 mezes, residente á rua da Lapa n. 16.

Tuberculose pulmonar— a mineira Maria de Paula Azeveda, 23 annos, solteira, residente e fallecida á rua Benjamin Constant n. 48.

Fetos—um do sexo masculino, filho de Manoel Jorge Calazans Rodrigues, residente á rua Luiz de Vasconcellos n. 2; outro do mesmo sexo, filho de Clara Zamith, residente á rua da Ajuda n. 81; outro do mesmo sexo, filho de Maria de Paula Azeveda, residente á rua Benjamin Constant n. 48; outro do sexo feminino, filho de..., residente á rua do Visconde de Itaipua n. 181.

No numero dos 30 sepultados estão incluídos 5 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 27 :

Accesso pernicioso—os fluminenses Manoel, filho de João Candido Soares, 3 annos, residente e fallecido á rua do barão do Lavradio n. 34; Naclina, filha de Mario Pires de Almeida, 4 mezes, residente e fallecida á rua Oreste n. 1; Manoel, filho de Antonio Andrade dos Santos, 2 annos, residente e fallecido á rua de S. Joaquim n. 98. Total, 3.

Amollecimento cerebral—o portuguez José Alves de Carvalho, 43 annos, solteiro, residente á rua da Gambôa n. 24 e fallecido na Hospital da Beneficencia Portuguesa.

Arterio esclerose—o fluminense Dr. José Ignacio Coimbra, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua do Marquez de S. Vicente n. 43.

Cachexia palustre—o brasileiro Francisco Valente Quadros, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Convulsões—o fluminense Cypriano, filho de Genoveva de Jesus Pinheiro, 2 annos, residente e fallecido na Quinta do Cajú.

Congestão pulmonar—a brasileira Deolinda de Assumpção Guimarães de Freitas, 46 annos, viuva, verificado o obito no necrotério.

Cirrhose hepatica—o pernambucano Antonio Manoel Francisco, 39 annos, solteiro, residente á rua Dr. Joaquim Silva e fallecido na Santa Casa; o portuguez Manoel Dias Lopes, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 14.

Delirio alcoolico—o francez Ernesto Tardan, 53 annos, casado, residente á travessa do Casiano n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Diathese cancerosa—o portuguez Antonio Agostinho de Seixas, 69 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Enteralgia—o fluminense Eduino, filho de José Joaquim Mendonça, 45 dias, residente e fallecido á ladeira do Livramento n. 41.

Enterite—o fluminense Armando, filho de José Neves, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Visconde de Itaipua n. 77.

Febre amarella—o italiano Raffae Luzia, 26 annos, casado, residente no vapor italiano *Solferino* e fallecido na Santa Casa; o hespanhol Rozendo Soares, 21 annos, solteiro, residente á rua do Passeio n. 15 e fallecido no hospital de S. Sebastião; o portuguez José Damasceno, 50 annos, casado, residente á rua do Conde d'Eu e fallecido no hospital de S. Sebastião. Total, 3.

Febre remittente typhoidea — a paulista Elisa Maria da Conceição, 22 annos, solteira, residente á rua Treze de Maio e fallecida na Santa Casa.

Gastro enterite — os fluminenses Martins, filho de Maria Amalia Vieira, 3 mezes e 26 dias, residente e fallecido á praia do Cajú n. 53; José Simão, 80 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Castrite—o pernambucano Joaquim Gomes Ferreira, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Januario n. 136.

Ictericia—o fluminense Manoel, filho de Laurindo Gomes Monteiro, 48 horas, residente e fallecido á rua Maxwell n. 25.

Insufficiencia mitral—a fluminense Adelina Maria da Fonseca, 48 annos, casada, residente e fallecida á rua Bilontra n. 8.

Lesão cardiaca—o portuguez Antonio José, 62 annos, casado, residente e fallecido na ilha

do Governador e fallecido na Santa Casa; a mineira Bitá Maria de Jesus Pessoa, 50 annos, residente e fallecida á rua do Consultorio n. 11. Total, 2.

Marasmo—a portugueza Emilia Abrantes, 25 annos, solteira, fallecida no hospital do Alienados.

Meningite—o portuguez José Antonio dos Santos, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Cattete n. 198.

Pleuro-pneumonia — o italiano Nicoláo Trompier, 21 annos, solteiro, residente e fallecido no quartel da brigada policial.

Syncope cardiaca — a fluminense Carolina Lourenço dos Santos, 35 annos, viuva, residente e fallecida ao largo do Rio Comprido n. 4.

Syphilis terciaria— o brasileiro Wildelmon Pinto Pinheiro, 22 annos, solteiro, fallecido no Asylo de Mendicidade.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Henrique, filho de Frederico Henri, 8 dias, residente e fallecido á rua do Conselheiro Saraiva n. 5.

Tetano traumatico—o portuguez José Martins Pinto, 16 annos, solteiro, residente á rua de S. Francisco da Prainha n. 59 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculo pulmonar—os fluminenses Alfredo Coutinho, 25 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 184 e fallecido na Santa Casa; Ricarda Maria da Conceição, 30 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Francisca Ferreira Penna, 19 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Senador Vergueiro n. 35; Epiphanea Fortunata de Souza, 24 annos, casada, fallecida no hospicio da Saude; o paranaense Antonio Mariano Dias, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; a portugueza Ermelinda Rosa de Jesus, 44 annos, casada, residente e fallecida á rua da Saude n. 166.

Velhice — a brasileira Anna Jacintha, 70 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Sem declaração de mulestia —o parahybano Manoel Antonio de Mello, 32 annos, solteiro, residente e fallecido no quartel da brigada policial.

Fetos: um do sexo masculino, filho de Augusto da Costa Guimarães, residente á rua do Cattete n. 115; um dito do sexo feminino, filho de Eulalia Angelica da Conceição, residente á Praça de S. Christo n. 27; um dito filho de Carlos Pinto de Sá, residente á rua Luiz Carneiro n. 4; um dito do sexo masculino, filho de Maria Nila da Conceição, residente á rua do General Polydoro 48; um dito do sexo feminino, filho de Francisco Cardoso da Costa, residente á rua Paysandú n. 52.

No numero dos 45 individuos sepultados estão incluídos 17 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Directoria do Interior

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE AMANUENSE

De ordem do Sr. ministro, fica aberta pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9.º, 10 e 11 do regulamento anexo ao decreto n. 1160, de 6 de dezembro de 1892, se tem de proceder afim de preencher um dos logares de amanuense desta secretaria de Estado.

A' inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director geral, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, bom procedimento moral e civil, boa lettra, exame official da lingua portugueza e de geographia geral.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas franceza e ingleza, arithmeti-

cas algebra e geometria, corographia e historia do Brazil, noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Será condição de preferencia a apresentação de certificados de gradação scientifica e de exames de outros preparatorios.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 16 de maio de 1895.—O director geral, Antonio Copertino do Amaral.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da 3ª secção desta faculdade, vago pelo acesso do respectivo serventuario Dr. Manoel Netto Carneiro Campello a lente cathedratice:

O concurso será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, e versará sobre direito romano, historia do direito nacional, direito criminal e noções de legislação comparado sobre o direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, si tiverem justo impedimento.

Os candidatos deverão exhibir, no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publicações destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 5 de fevereiro de 1895. — O secretario, J. Telesphoro da Silva Fragoso.

Confere.—Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 9 de maio de 1895. — Arthur Muniz.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director convido os Srs. Belmiro Corrêa de Moraes e Luiz Americano a comparecerem na secretaria deste estabelecimento, segunda-feira, 3 do corrente, ao meio-dia, afim de sujeitarem-se a exame de portuguez, em que se acham inscriptos em virtude do aviso do ministerio do interior n. 342, de 14 do passado.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de junho de 1895.—O secretario, Paulo Tavares.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que nesta secretaria recebem-se proposta para o fornecimento dos seguintes artigos: objectos de expediente para esta secretaria e para os do lazareto da Ilha Grande e hospital maritimo de Santa Isabel; generos alimenticios, carne verde, pão, leite, gelo, verduras, gallinhas, ovos, forragens, tintas, drogas, medicamentos, roupas brancas, colchões, camas, travessieiros, almofadas, etc., para os mesmos estabelecimentos: carvão de pedra, oleo, azeite, graxa, lenha e accessorios para as lanchas do serviço desta repartição e dos estabelecimentos supramencionados.

As propostas, que serão recebidas no dia 6 de junho proximo futuro, ao meio-dia, e abertas acto continuo em presença dos concorrentes ou seus procuradores, deverão ter o preço de unidades por extenso e algarismo, serão em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras ou emendas, selladas e datadas do dia da apresentação, assignadas e deverão, outrossim conter as declarações de sujeitarem-se os proponentes ás condições que se estipularem no contracto e bem assim a uma multa, caso

não compareçam a assignar o referido contracto dentro do prazo da chamada, que será feita pelo *Diario Official*,

A concorrência será feita para o 2º semestre do corrente anno, devendo porém as contas serem apresentadas mensalmente, acompanhadas dos respectivos pedidos, em quatro vias e separadas conforme os serviços para que forem feitas.

Nesta secretaria se darão as demais informações precisas aos Srs. interessados.

Rio de Janeiro, secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de maio de 1895.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, que o corretor de navios desta praça Candido Gil Castello Branco, foi exonerado a seu pedido em sessão de 30 do mez findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de junho de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas em cartas fechadas na secretaria desta brigada no dia 10 do corrente ao meio-dia para o fornecimento dos generos abaixo mencionados durante o 2º semestre do corrente anno a saber:

Aletria, araruta, arroz de Iguape, azeite doce, dito fino Plagniol, assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, aguardente, bacalháu de 1ª qualidade, banha de Porto Alegre, batatas inglezas, ditas da nova Hollanda, ditas de Lisboa, carne verde de vacca, dita verde de porco, ditas secas em mantas e patos do Rio Grande e Rio da Prata, café em grão, fructas (laranjas ou bananas), farinha de 1ª qualidade (Magé), feijão preto, goiabada em latas grandes, lenha da matta, massas para sopa (nacionais e estrangeiras), manteiga Demagny, pão de trigo, queijo de Minas Geraes, dito americano, temperos, vinagre branco e tinto de Lisboa, dito nacional e vinho virgem.

Todos os generos serão de 1ª qualidade e o fornecedor deverá satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados no respectivo contracto, entregando os mesmos nos quartéis dos regimentos de cavallaria e infantaria, hospital, estações e destacamentos da brigada.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e em carta fechada, escriptas com tinta preta, sem emendas ou rasuras, assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, sellada uma via e datada do dia da apresentação, e conter a expressa declaração de sujeitar-se o proponente á perda da caução feita na contadoria a multa de 25 % sobre a importancia dos artigos que lhe forem accetitos desde que deixe de comparecer para assignar o contracto; dentro do prazo que lhe for notificado pelo *Diario Official*.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á secretaria da brigada afim de lhes serem fornecidas, prevenindo-se desde já que só poderá concorrer, quem habilitar-se previamente, exhibindo em requerimento dirigido ao commando da brigada qualquer documento com que prove haver pago, como negociante estabelecido, o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e documento da contadoria da brigada de haver depositado a quantia de 100\$000.

Finalmente previne-se que a habilitação a concorrência deverá ser feita até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para arrematação, pois dessa hora em diante a mais ninguém se attenderá.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 1 de junho de 1895.—Major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores

Por esta Secretaria de Estado se faz publico que o Sr. Ernesto Nicolini acha-se encarregado do Consulado Geral da Grã-Bretanha nesta cidade, com jurisdicção no respectivo districto consular.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 1 de Junho de 1895.—O director geral, J. P. do Amaral.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23 (1ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, no trapiche vapor no dia 5 de Junho de 1895 ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

Lote n. 1

Sem marca: 331 fardos de alfafa a granel, pesando liquido 9.930 kilos; vindos da Bahia Blanca, no vapor inglez *Starlight*, descarregados em 20 de outubro de 1892.

Lote n. 2

Sem marca: 141 fardos de alfafa a granel, pesando liquido 4.230 kilos; vindos do Rosario, no vapor inglez *Solder Prince*, descarregados em 20 de outubro de 1892.

Lote n. 3

Sem marca: 205 fardos de alfafa, pesando liquido 6.150 kilos; vindos de Buenos Aires, no vapor inglez *Bellagio*, descarregados em 25 de outubro de 1892.

Lote n. 4

Marca M: 14 rebolos de amolar, inteiros, e 5 pedaços, pesando liquido 430 kilos; vindos de Liverpool, no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregados em 20 de janeiro de 1893.

Lote n. 5

Marca MB: 1 quartola vasia, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Matapan*, descarregada em 24 de abril de 1893.

Marca FD: 1 barrica com restos de potassa do commercio, pesando liquido 40 kilos.

Marca DGC: 1 dita em aduellas, pesando liquido 20 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Artisana*, descarregada em 11 de abril de 1893.

Lote n. 6

Marca EH: 1 caixa n. 9611, contendo uma machina para fabrica de calçado; vinda de Antuerpia, no vapor norueguense *Tordensjold*, descarregada em 11 de maio de 1893.

Lote n. 7

Marca H: 1 dita, n. 2276, com machinismo.

A mesma marca: 2 ditas, ns. 2277 e 2278, com uma prensa da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 8

Marca A: 4 ditas, ns 1 a 6, e dous volumes contendo uma machina grande, usada, para fazer manteiga; vindos de Montevideo, no vapor inglez *Iberia*, descarregados em 3 de julho de 1893.

Lote n. 9

Marca CIP: 1 dita n. 3, com envelopes, de papel (sem impressão) pesando bruto 325 kilos.

Marca CYP: 1 dita, n. 4 idem, idem, pesando bruto 290 kilos; papel para escrever, pesando liquido 14 kilos (sem impressão); vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Borghese*, descarregada em 5 de agosto de 1893.

Lote n. 10

Sem marca: duzentos e cincoenta e seis kilos de alfafa a granel; vindos de Buenos Aires, no vapor inglez *Boston City*, descarregados em 30 de agosto de 1893.

Lote n. 11

Marca CRP: 1 fardo de alfafa a granel, pesando liquido 50 kilos; vinda de Buenos Aires, no vapor inglez *Monte-Libano*, descarregado em 4 de outubro de 1893.

Lote n. 12

Marca: CFAM 64 amarrados do ferro em barra, pesando liquido 3090 kilos.

A mesma marca: 1 barrica com porcas de ferro batido, simples, pesando liquido 170 kilos; vinda do Liverpool, no vapor inglez *Artisana*, descarregada em 11 de outubro de 1893.

Lote n. 13

Sem marca: 449 kilos de alfafa a granel; vindos de Buenos-Ayres, no vapor inglez *Basuto*, descarregadas em 19 de outubro de 1893.

Lote n. 14

Letteiro Alsen: 725 barricas com cimento Portland (empó) pesando liquido legal 100485 kilos; vindas de Hamburgo, no lugar norueguense *Cora*, dsscarregadas em 4 de novembro de 1893.

Lote n. 15

Marca WRC: 1 caixa com catalogos (livros impressos, pesando liquido 30 kilos; vinda de Nova Yoak, no lugar inglez *Waurin*, descarregada em 13 de novembro de 1883.

Lote n. 16

Marca VM: 14 barras do ferro, pesando liquido 550 kilos; vindas de Bremen, no vapor allemão *Graf Bismarck*, descarregadas em 15 de dezembro de 1893.

Lote n. 17

Marca CSC: 1 caixa contendo riscado de algodão, de mais de 12 fios, pesando liquido 192 kilos; vinda do Rio da Prata, no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 2 de janeiro de 1893.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1895.—O inspector, H. Alonso Baptista Franco.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Olbers*.

Armazem das amostras Marca CPC— Rio: 1 caixa n. 5, quebrada e com a folha cortada idem.

Vapor francez *La Plata*.

Armazem n. 11 Marca CR: 1 caixa n. 659, avariada, idem. Idem.

Marca EMC: 1 dita, n. 3.249, idem, idem. Idem.

Letteiro Manoel Siqueira: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Marca MMO: 1 dita, n. 120, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Clyde*.

Armazem n. 3 Marca AN&C: 1 caixa, repregada, idem. Idem.

Marca AAC: 1 dita, n. 7, repregada, idem. Idem.

Marca AO&C: 1 fardo n. 118, avariado, idem. Idem.

Marca BFG&C: 1 caixa n. 4.619, repregada, idem. Idem.

Marca CF&C: 1 dita, n. 464, idem, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita, n. 421, idem, idem. Idem.

Marca GP&C—G—F: 1 dita, n. 177, avariada, idem. Idem.

Marca G—H & C: 1 fardo n. 1.454, idem, Idem.

A mesma marca: numero duvidos 1 dita idem. Idem.

Marca L—B: 1 caixa n. 1, idem, idem. Idem.

Marca P—66—L—11: 1 dita n. 5.414, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 551, repregada, idem. Idem.

Marca SBC&C: 1 dita n. 116, idem, idem, Idem.

Marca SM&C—RJe 1 fardo n. 6.184, roto, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 6.188, avariado, idem. Idem.
 Marca JW—R: 1 dito, n. 1.210, avariado, idem. Idem.
 Vapor inglez *Olbers*.
 Armazem n. 10 — Marca O&C—VSA: 1 fardo n. 4, roto. Manifesto em traducção.
 Despachosobre agua—Marca AC&C: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca BS&C: 1 dita n. 394, idem. Idem.
 Marca AX: 1 dita n. 214, idem. Idem.
 Marca BS&C: 1 dita n. 435, idem. Idem.
 Marca H—C—&—C—N—6—C: 3 ditas ns. 57, 68 e 69, idem. Idem.
 Marca AM&C: 1 dita n. 130, idem. Idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 84, idem. Idem.
 Marca PB—C: 1 dita n. 397, idem. Idem.
 Marca S—A: 2 ditas ns. 4.048 e 4.048, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca F—G—J—S—G: 2 ditas ns. 95 e 130, repregadas. Idem.
 Marca RB&C: 2 ditas ns. 551 e 561, idem. Idem.
 Marca RE—C: 1 dita n. 411, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bessel*.
 Armazem n. 1—Marca CF—C: 49 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca JS—AA: 38 ditas, idem. Idem.
 Marca M—G: 4 ditas ns. 9.503, 9.495, 9.465 e 9.483, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca OP&C: 3 ditas ns. 1.990, 1.911 e 1.914, idem idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas n. 5.842 e 5.527, idem idem. Idem.
 Marca O: 1 dita n. 4.712, idem idem. Idem.
 Marca PT&C—W: 1 dita n. 4.791, idem idem. Idem.
 Letreiro Rogers: 121 ditas, avariadas. Idem.
 Marca RE&C: 1 dita n. 268, repregada e avariada. Idem.
 Marca R&C: 4 ditas ns. 1.072 e 1.074, idem idem. Idem.
 Marca SM&C: 2 ditas ns. 2.791 e 2.789, idem idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 5.097, idem idem. Idem.
 Marca S—17—C: 3 ditas ns. 74, 71 e 73, idem idem. Idem.
 Marca SN—R: 2 ditas ns. 918 e 911, idem idem. Idem.
 Marca V: 1 dita n. 460, idem idem. Idem.
 Marca XIV: 9 ditas ns. 6/9, 40/13, idem idem. Idem.
 Vapor allemão *Patagonia*.
 Armazem n. 14—Marca GMBC: 2 caixas ns. 13.497 e 13.598, repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 14—Marca GMBC: 1 caixa n. 13.613, repregada. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 13.650, avariada e repregada. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 257, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Garrick*.
 Armazem n. 10 — Marca BF: 1 caixa n. 9.552, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca D—SML: 1 dita n. 3.969, idem. Idem.
 Marca EA&B: 1 dita n. 440, idem. Idem.
 Marca OA&C: 1 dita n. 1.853, idem. Idem.
 Marca SW—M: 1 dita n. 1.433, repregada. Idem.
 Marca S17C: 1 dita n. 67, repregada. Idem.
 Marca AAA: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Coleridge*.
 Armazem n. 14 — Marca ASB: 1 caixa n. 3, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AVC: 1 dita n. 254, idem. Idem.
 Marca BC: 2 ditas ns. 2, 3, idem. Idem.
 Marca BGB: 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca BS: 3 ditas ns. 3, 6, 5, idem. Idem.
 Marca CA: 1 dita n. 27, idem. Idem.
 Marca CSM: 2 amarrados, ns. 71, 66, idem. Idem.
 Marca CME: 2 caixas, ns. 8, 12, idem. Idem.
 Marca CRP: 1 caixa n. 126, idem, Idem.

Marca 60—CMI: 1 barrica, n. 4, idem. Idem.
 Marca CC — SDH: 1 caixa sem numero. Idem.
 Marca DEC: 1 dita n. 43, idem, Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 38, 37, 28, idem. Idem.
 Marca CME: 1 dita n. 23, idem. Idem.
 Marca GB: 4 ditas ns. 3, 6, 8, 7, idem. Idem.
 Marca G&CC: 2 ditas ns. 1.021, 1.034, idem. Idem.
 Marca GM: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca HEC — CSC: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca JR—CC: 3 ditas ns. 250, 246, 227, idem. Idem.
 Armazem n. 14 — Marca JLPC: 2 caixas ns. 2.591 e 2.592, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca JLP: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca RC: 2 ditas ns. 16 e 18, idem. Idem.
 Marca LRC: 1 dita n. 451, idem. Idem.
 Marca LP518: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca LS: 1 dita n. 1.011, idem. Idem.
 Marca LPM: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Marca LC—179—Rio: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca LC—179—Rio: 3 ditas ns. 955, 958 e 954, idem. Idem.
 Marca LC—179—Rio: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca MMR: 2 ditas ns. 208 e 211, idem. Idem.
 Marca MMC: 4 ditas ns. 8, 13, 14 e 11, idem. Idem.
 Marca MLC: 1 dita n. 94, idem. Idem.
 Marca OD—EH: 3 ditas ns. 389, 390 e 272, idem. Idem.
 Marca QDJ: 1 dita n. 691, idem. Idem.
 Marca SLC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca 79: 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Marca SMC: 2 ditas ns. 508 e 494, idem. Idem.
 Marca RML: 1 dita n. 35, idem. Idem.
 Vapor italiano *Pard*.
 Armazem n. 15 — Marca VCR: 1 caixa n. 3.887, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca »—GJ—: 1 dita n. 2.566, idem, idem. Idem.
 Marca MM: 1 dita n. 2.555, idem, idem. Idem.
 Marca NCAC: 1 dita n. 3.876, idem, idem. Idem.
 Marca LLL: 1 dita n. 2.574, idem, idem. Idem.
 Marca LSC: 1 dita n. 3.887, idem, idem. Idem.
 Marca JPS: 1 dita n. 2.571, idem, idem. Idem.
 Marca PD: 1 dita n. 5.791, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bessell*.
 Armazem n. 1—Marca AR: 1 caixa n. 30, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca BGA&C—H: 5 ditas ns. 590, 599, 648, 657 e 695, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 493, idem. Idem.
 Armazem n. 1—Marca CFC: 1 caixa n. 492, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CP: 1 fardo n. 4.133, avariado. Idem.
 Marca C&M: 2 caixas ns. 100 e 101, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca HDC: 1 fardo n. 2.669, avariado. Idem.
 Marca CI: 1 caixa n. 3.070, avariada e repregada. Idem.
 Marca D—SM&L: 1 dita n. 4.031, idem. Idem.
 Marca EAC: 2 fardos ns. 1.351 e 1.355, avariados. Idem.
 Marca FMB: 1 caixa n. 3.833, avariada e repregada. Idem.
 Marca FB&C—D: 1 fardo n. 1.642, avariado. Idem.
 Marca FN: 3 caixas ns. 288, 293 e 290, avariadas e repregadas. Idem.

Marca F&C: 1 dita n. 3.852, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 6.750, idem. Idem.
 Marca HS & C: 1 dita n. 706, idem. Idem.
 Marca JRS&C—SB: 1 dita n. 15, idem. Idem.
 Marca MG: 1 dita n. 5.504, idem. Idem.
 Marca OP&C: 1 dita n. 5.840, idem. Idem.
 Marca O & C—S: 1 dita n. 3.663, idem. Idem.
 Marca RB&C—H: 1 dita n. 392, idem. Idem.
 Marca SMC: 2 ditas ns. 5.125 e 2.781, idem. Idem.
 Marca S—17—C: 1 dita n. 72, idem. Idem.
 Marca v: 1 dita n. 462, idem. Idem.
 Marca XIV: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Vapor nacional *Aguamoré*.
 Armazem n. 6—Letreiro Estiva: 1 caixa n. 3, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Olbers*.
 Armazem n. 6—Marca AF&C: 5 barris sem numero, repregalos. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10—Marca SFJGG: 4 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 Armazem n. 8—Marca JCYM: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JFC&C: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca PD—SG: 1 engradado sem numero, idem. Idem.
 Marca P—BI: 1 caixa n. 1, idem. Idem.
 Despacho—Marca TB: 2 ditas sem numero, repregada e com falta. Idem.
 Vapor inglez *Clyde*.
 Sobre agua—Marca Al&C: 1 caixa n. 299, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 3—Marca BSC: 1 barrica n. 33, repregada. Idem.
 Marca JG: 1 caixa n. 4.131, repregada. Idem.
 Marca JHL&C: 1 dita n. 459, repregada. Idem.
 Marca R—JW: 1 fardo n. 1.213, roto. Idem.
 A mesma marca: 1 dito n. 1.218, roto e avariado. Idem.
 Marca L—B: 1 caixa n. 3, repregada. Idem.
 Marca M—G: 1 dita sem numero, repregada. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 4.591, repregada. Idem.
 Marca BFS&C: 1 dita n. 4.616, repregada. Idem.
 Marca GCB: 1 dita n. 763, repregada. Idem.
 Marca CF&C: 1 dita n. 493, repregada. Idem.
 Marca EM—R: 1 dita n. 1.142, repregada. Idem.
 Letreiro Portella: 1 dita n. 213, repregada. Idem.
 Marca R—P65L: 1 dita n. 5.380, repregada. Idem.
 Marca SN—R: 1 fardo n. 859, repregado. Idem.
 Marca T&C: 1 caixa n. 213, avariada. Idem.
 Marca WR: 1 dita n. 1.333, repregada. Idem.
 Vapor francez *Cordoba*.
 Despacho sobre agua—Marca AF&C: 2 caixas sem numero, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12—Marca ASC: 1 dita n. 2.322, avariada e repregada. Idem.
 Armazem n. 6—Marca AJ&C: dita n. 2.030, avariada e repregada. Idem.
 Armazem da estiva—Marca BC: 10 ditas sem numero, avariadas e repregadas. Idem.
 Armazem n. 12—Marca ED: 1 dita n. 875, avariada e repregada. Idem.
 Letreiro Barateiro—HGG: 1 dita n. 41, avariada e repregada. Idem.
 Marca HB: 1 dita n. 9, avariada e repregada. Idem.

Despacho sobre agua—Marca JCJ—V: 1 dita n. 4, avariada e repregada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca JRS: 1 dita n. 3.670, avariada e repregada. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca LEA: 1 dita n. 303, avariada e repregada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca ML&C—R: 1 dita n. 900, avariada e repregada. Idem.
 Marca MVC: 1 dita n. 34, avariada e repregada. Idem.
 Marca MM—C: 1 dita n. 40, avariada e repregada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca RB&C: 5 caixas n. 966, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca RB&C: 1 dita n. 272, idem, idem. Idem.
 Marca SM: 1 dita n. 280, idem, idem. Idem.
 Marca SC&C: 1 dita sem numero, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Mozart*.
 Armazem das amostras—Marca RSBV&C: 1 caixa n. 872, repregada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Watson Rthier: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Tagus*.
 Armazem das amostras—Marca VO&C: 1 caixa n. 6.839, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Sorrento*.
 Armazem n. 10—Marca XYZ: 1 caixa n. 107, repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Coleridge*.
 Armazem pontes do Rosario—Marca AJ: 5 caixas ns. 141, 153, 165, 167 e sem numero, quebradas. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Entre-Rios*.
 Armazem n. 12—Marca FGV: 2 caixas ns. 692, 693, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca JRS: 1 dita n. 3.039, idem. Idem.
 Marca GC—JLF&C—C: 1 dita n. 4.026, idem. Idem.
 Vapor inglez *Baron Glamis*.
 Armazem n. 9—Marca BM&C: 1 caixa n. 9, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CP&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca C&C—D: 1 dita n. 1.679, avariada. Idem.
 Marca CBC: 1 dita n. 23, idem. Idem.
 Despacho—Marca CPSC: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca ECF—FC: 1 dita n. 68, repregada e avariada. Idem.
 Marca E—FAC: 1 dita n. 183, idem, idem. Idem.
 Marca FNI: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca LP—MNC: 2 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro M. Ferreira Duarte: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca F—1000—C: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Marca RB: 1 dita u. 38, idem. Idem.
 Despacho—Marca TB: 1 dita n. 1.001, idem. Idem.
 Vapor allemão *Tijuca*.
 Armazem n. 11—Marca FS&C—R: 1 caixa n. 4.786, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor allemão *Corrientes*.
 Armazem n. 11—Marca AP: 1 caixa n. 2386, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca ACR: 1 dita n. 4.416, idem idem. Idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 4.075, idem idem. Idem.
 Marca BAC: 1 dita n. 800, idem idem. Idem.
 Marca BCC: 1 dita n. 4.968: 1 dita idem idem. Idem.
 Marca ML—CIB—MN: 2 ditas ns. 1 e 8, idem idem. Idem.
 Marca CF—MPC: 2 ditas ns. 6.103 e 6.153, idem idem. Idem.
 Marca CSC: 1 dita n. 1.573, idem idem. Idem.
 Marca CF—C: 1 dita n. 5.717, idem idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 105, idem idem. Idem.

Marca EFG—MLAF: 1 dita n. 7, idem idem. Idem.
 Marca FDC—LG: 2 fardos ns. 2 e 3, rotos. Idem.
 Marca FBC: 1 caixa n. 3.450, repregada e avariada. Idem.
 Marca FSC: 1 dita n. 2.176, idem idem. Idem.
 Marca HSC: 1 dita n. 147, idem idem. Idem.
 Marca HPC: 1 dita n. 40.163, idem idem. Idem.
 Marca HBC—F: 2 ditas ns. 1.958 e 1.978, idem idem. Idem.
 Marca JJCC: 1 dita n. 7.315, idem idem. Idem.
 Marca LPM—R: 1 dita n. 523/0, idem idem. Idem.
 Marca LA: 1 dita n. 1.580, idem idem. Idem.
 Marca MRAC: 1 dita n. 2, idem idem. Idem.
 Marca MA: 1 dita n. 7.314, idem idem. Idem.
 Marca MAS—MNGC: 1 dita n. 978, idem idem. Idem.
 Marca MAC—GV: 1 dita n. 12.809, idem idem. Idem.
 Marca OLA—AAC: 1 dita n. 2.332, idem idem. Idem.
 Marca PCH: 3 ditas ns. 5.302, 5.303 e 5.402, idem idem. Idem.
 Vapor francez *Entre Rios*.
 Armazem n. 12—Marca GRM&C: 1 caixa n. 130, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca GCC: 1 dita n. 8.149, idem. Idem.
 Marca SB&C: 1 dita n. 659, idem. Idem.
 Alfandega da Capital Federal. 30 de maio de 1895.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Alfandega

No escriptorio da direcção das obras do Ministerio da Fazenda, á rua do Mercado n. 10, sobrado, recebem-se propostas para fornecimento de carvão de pedra, Cardiff e de forja, de 1ª qualidade e peneirado.

O fornecimento será feito por espaço de seis mezes, de 1 de Julho a 31 de Dezembro do corrente anno.

Os proponentes deverão mencionar os preços do carvão, posto na casa das machinas da Alfandega, por tonelada metrica.

As propostas deverão ser dirigidas ao engenheiro director das obras do Ministerio da Fazenda até o dia 28 de Junho, a 1 hora da tarde, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Fazenda, 30 de Maio de 1895—*Miguel R. Galvão*, Engenheiro das Obras.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE

Em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra, de 2 do corrente, o Sr. general intendente manda fazer publico que, no dia 8 de junho proximo futuro, terá lugar, nesta repartição, o concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense, ficando por isso aberta a inscripção nesta secretaria, até ao dia 5 do mesmo mez.

Os pretendentes deverão instruir suas petições com folha corrida e outros documentos que proveem bom comportamento e a idade de 18 annos, pelo menos, ou simplesmente com attestados dos respectivos chefes, os que já forem empregados publicos, podendo entretanto juntar quaesquer outros documentos que mostrem suas habilitações e serviços.

As materias exigidas são: portuguez, traducção das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções inclusive, redacção official, conforme determina o aviso de 21 do abril de 1884.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 4 de maio de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 4 de junho proximo futuro para o fornecimento daquelles artigos durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão e ter em vista as disposições do art. 61 do regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, forrageus e ferragens ao exercito na capital aceita propostas ás 11 horas da manhã do dia 14 de junho futuro, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na fazenda de Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitaes, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento até ás 2 horas da tarde do dia 13 de junho futuro. Directoria Geral da Guerra, 30 de maio de 1895—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda acha-se aberta, a datar do hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimicos de 3ª classe a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 24 de maio de 1895.—O director, *Dr. José Borges Ribeiro da Costa*.

Contadoria Geral da Guerra

PAGAMENTOS

Em observancia do disposto pelo Sr. general ministro da guerra, em aviso de 22 de dezembro corrente, faço publico a ordem mensal dos pagamentos:

Primeiro dia util

Membros do Supremo Tribunal Militar e auditores.

Officiaes generaes effectivos do exercito. Folha dos empregados da Repartição do Ajudante-General.

Idem idem da Repartição de Quartel-Mestre General.

Idem idem da Secretaria da Guerra. Idem dos officiaes dos corpos arrematados desta guarnição.

Pessoal docente das escolas militares e administrativo.

Segundo dia util

Commissão Technica Militar Consultiva.
 Commando Geral de Artilharia.
 Directoria Geral de Obras Militares, folha de officiaes.
 Coroneis, tenentes-coroneis e maiores effectivos do exercito.
 Corpo de engenheiros.
 Corpo de estado-maior de 1ª e 2ª classe.
 Officiaes-alumnos da Escola Superior de Guerra.
 Pessoal da secretaria do Supremo Tribunal Militar.
 Prets dos corpos da guarnição.
 Consignaçoens para alimentos das familias.

Terceiro dia util

Collegio Militar.
 Corpo de alumnos da Escola Militar.
 Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito.
 Observatorio Astronomico.
 Capitães, tenentes e alferes effectivos do exercito.
 Escola de Aprendizizes Artilheiros.
 Escola Pratica do Exercito.
 Escola de Sargentos.
 Officiaes generaes reformados.
 Empregados civis da Directoria Geral de Obras Militares.

Quarto dia util

Pessoal do Hospital Central.
 Pessoal do Hospital do Andarahy.
 Folha dos empregados da Directoria do Arsenal de Guerra.
 Medicos e pharmaceuticos adjuntos.
 Operarios militares.
 Officiaes honorarios empregado em diversas repartições.
 Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar.
 Officiaes reformados do coronel a alferes.

Quinto dia util

Fortalezas.
 Folha dos empregados do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.
 Item dos officiaes do Asylo dos Invalidos.
 Pret das praças do dito asylo.
 Contractados.
 Do sexto dia util em deante, as demais despesas que se forem annunciando.
 Previne-se que só serão effectuados nos dias annunciados os pagamentos designados, exceptuando-se os dos officiaes que tiverem de ajustar contas para seguirem em commissão para outros estados no dia seguinte.
 Contadorio Geral da Guerra, 29 de dezembro de 1895.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 5 de junho, para o fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos generos relativos á forragem, ferramentas, ferragens, ferros e artigos semelhantes, madeiras e materias de construção, artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, para pintura, couros e artigos para correio.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, e apresentadas em via dupla no dia e hora acima mencionados.

Os impressos, especificando os artigos acima, não poderão ser alterados pelos proponentes sob pena de não ser admittida a proposta, e acham-se esses impressos a disposição dos Srs. concurrentes, na secretaria do corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã a 1 da tarde.

Capital Federal, 15 de maio de 1895.—
Hanrique Eugenio de Assis Loureiro, tenente-secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se faz publico que, de 5 do corrente a 4 de julho proximo futuro, continúa em vigor, para as mercadorias sujeitas á taxa adicional variavel com o cambio, a tabella cuja base vae abaixo indicada:

Tabella A — Cambio 10
 ORGANISADA DE ACCORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCO E OBRAS PUBLICAS, DE 6 DE SETEMBRO DE 1892
 Base

POR TONELADA E POR KILOMETRO	ASSUCAR		Preparados do fumo	Fumo	AGUARDENTE		Vinhos, licores e alcool estrangeiros	Vinhos, licores e alcools nacionaes, couros secos e salgados	CAFÉ		1ª classe da tarifa n. 3
	Bruto	Refinado			Nacional	Estrangeira			Classe A	Classe B	
Até 100 kilometros.....	39 réis	130 réis	325	292,5	375	300	425	340	340	190	520
Por kilometro excedente a 100 até 300....	26	91	195	175,5	225	150	255	170	220	133	390
Por kilometro excedente a 300.....	19,5	65	169	152,1	195	75	221	85	170	95	260

Tercera divisão, 1 de junho de 1895.—*Afonso Soares*, chefe da contabilidade.

F. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUATRO GIRADORES PARA A BITOLA DE 1^m,60

De ordem da directoria se faz publico que no dia 10 de junho proximo futuro, ás 11 horas da manhã, recebem-se propostas para o fornecimento de quatro giradores de 1^m,60.

As especificações e o desenho acham-se na locomoção, Engenho de Dentro, onde poderão ser dadas mais explicações sobre o assumpto.

A concorrência versará sobre o preço e prazo da entrega dos giradores.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria da estrada á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas, depositando previamente na thesouraria desta estrada a caução de 200\$, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for aceita, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Directoria Geral da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de maio de 1895.—O secretario interino, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA

De ordem da directoria se faz publico que, até o dia 15 do mez de junho proximo futuro, ao meio dia, recebem-se propostas, separadamente, para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, dos seguintes artigos: ferragens, moveis, tapeçaria, carpintaria, papelaria, instrumentos de geodesia, sirgueiro e diversos.

Os proponentes deverão apresentar as suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas em duas vias.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados em dia e hora acima indicados e deverão as mesmas conter o preço de unidade por extenso e algarismo.

No almoxarifado desta repartição encontrarão os Srs. proponentes a relação dos artigos acima mencionados, e informação acerca das condições estabelecidas para execução do respectivo contracto.

Capital Federal, 30 de maio de 1895.—
Eduardo Delduque, official.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Procuradorias dos Feitos, Directoria de Obras e Escola Normal.

1ª Secção de Fazenda Municipal, 2 de junho de 1895.—O 1º escripturario, *Antonio dos Santos Neves*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 7 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a pintura do gradil da Praça da Republica, de accordo com as especificações que acompanham o orçamento.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismo e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes farão previamente na directoria de Fazenda Municipal o deposito de 5% sobre o valor do orçamento (13:322\$112) juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 1 de junho de 1895.—*Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos e medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do Espirito Santo e Santo Antonio, começou a 1 e termina a 19 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de Rendas, 5ª secção, 1 de junho de 1885, pelo sub-director, o chefe Antonio Trovado.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos á praia das Palmeiras, correspondentes ao n. 405 da rua de S. Christovão. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios á essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 8 de maio de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe de secção interino.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Banco de Credito Movei requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhã, correspondentes ás fazendas denominadas Camorim, Vargem Pequena e Vargem Grande, comprehendendo a lagôa Camorim, situadas nas freguezias de Jacarépaguá e Guaratiba.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-directoria do Patrimonio, 11 de maio de 1895.—Arthur Augusto Machado, chefe interino.

DIRECTORIA DE HYGIENE ASSISTENCIA PUBLICA

Concurrencia

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que até ao dia 8 de junho proximo recebem-se propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, dos seguintes objectos para a Estação Central de Desinfectação e Estação de Assistencia Publica: desinfectantes, lubrificantes, forragem e ferragem de animais, etc., etc.

Os proponentes exhibirão nesta secretaria documentos que provem:

a) pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) contracto mercantil por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

c) procuração bastante, quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa;

d) caução correspondente a 10% da importancia das mercadorias que pretenderem fornecer, tomando por base o consumo do semestre anterior; não devendo a caução ser inferior a 100\$000.

As propostas serão abertas no referido dia 8 á uma hora da tarde á vista dos proponentes ou seus procuradores, e devem ser escriptas, em duplicata, com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismo; assignadas pelos proponentes ou seus representantes, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto bem como a multa na importancia de 100\$ a 300\$, para o caso de não comparecerem a assignação dentro do prazo marcado por publicação feita no *Diario Official*.

Os proponentes devem procurar nesta secretaria as relações detalhadas onde serão lançados, nas condições deste edital, os preços por que pretenderem fornecer os artigos de seu commercio.

Os generos serão todos de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas, á vista dos pedidos que forem dirigidos por conta dos respectivos fornecedores.

Secretaria da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, 28 de Maio de 1895.—O secretario interino, Dr. José Antonio Pereira da Silva.

1º districto de S. José

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Dr. agente deste districto, faço publico que se acham recolhidos ao Deposito Publico, á Praça da Republica, 9 patos pequenos que foram apprehendidos por infracções das posturas municipaes, os quaes irão em hasta publica ás portas do referido deposito ao meio-dia do dia 3 de junho proximo, podendo, porém, ser reclamados por seu dono até no acto do leilão, que, pagando a multa e mais despesas lhe serão entregues,

Agencia da prefeitura, 31 de maio de 1895.—O escrivão, *Guilherme S. Porto*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Olegario Fontes

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da camara criminal do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e são devidamente processados uns autos de formação de culpa, em que é autora a Justiça Publica por seu promotor, e réo Olegario Fontes, que fôra pronunciado como incurso no art. 297 do Codigo Penal, e tendo o mesmo Dr. promotor publico apresentado perante esta camara, o respectivo libello crime accusatorio, são os termos de proceder-se ao julgamento do réo, mas como se acha ausente o réo Olegario Fontes, pelo presente o cito e chamo para que, findos que sejam os ditos vinte dias, venha a este juizo, que funciona no predio da rua da Constituição n. 48, offerecer sua defesa escripta dentro do prazo legal, ficando logo citado para os demais termos do processo até final julgamento, sob pena de proceder-se em todos os termos de julgamento a sua revelia. Este será publicado no *Diario Official* por tres vezes. Dado e passado nesta capital, ao 1º dia do mez de junho de 1895. E eu, Vicente de Paula Basto, escrivão, o subscrevi.—*Viveiros de Castro*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

O Dr. Henrique João Dodsworth, presidente da camara criminal do Tribunal Civil e Criminal deste districto.

Faz saber que, achando-se vago, pelo fallecimento do escrivão Luiz Augusto da Silva Brandão, um dos officios desta camara, e de-

vendo o mesmo ser provido na fôrma da lei, convida os cidadãos que o pretenderem a apresentar os seus requerimentos devidamente documentados a esta presidencia, dentro do prazo de 60 dias, nos termos do decreto ns. 9.420, de 28 de abril de 1885 e 1-030, de 14 de novembro de 1890.

Para constar, faz affixar o presente nos auditorios deste tribunal, sendo o mesmo reproduzido no *Diario Official*.

Tribunal Civil e Criminal, 1 de junho de 1895.—*Henrique João Dodsworth*.

Tribunal Civil e Criminal

As sessões da Camara Commercial passam a ter lugar na hora do costume, ao meio-dia, nas terças e sextas-feiras. As audiencias, na seguinte fôrma:

Dr. Barreto Dantas, ás 10 1/2 horas.

Dr. Montenegro, ás 11 horas.

Dr. Celso Guimarães, por impedimento do Dr. Salvador, ás 11 1/2 horas.

As sessões da Camara Civil, visto achar-se o presidente interino na presidencia do Jury, ás 10 1/2 horas, nas segundas e quintas-feiras. As audiencias, na seguinte fôrma:

Dr. Segurado, ás 11 1/2 horas.

Dr. Edmundo, ao meio-dia.

Dr. Thomé, ás 12 1/2 horas.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 1 de junho de 1895.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

8ª Circumscripção Urbana

O coronel José de Miranda Ferreira Campello, delegado de policia da 8ª circumscripção urbana:

Faz publico que despacha todos os dias, dos 10 ás 12 horas da manhã, no cartorio do escrivão desta delegacia, á rua do Dr. João Ricardo n. 18, onde tambem dá audiencias todas as sextas-feiras, ás 10 horas, sendo depois dessa hora encontrado em sua residencia, á rua do Santo Christo n. 137.

Outrosim faz saber que permanece dia e noite um inspector seccional á rua do Dr. João Ricardo n. 14, proximo ao cartorio da delegacia, para attender a qualquer exigencia do serçico publico. E para constar se passou o presente, que será affixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa. Rio, 1 de junho de 1895. E eu, Juvenal de Albuquerque Pimentel, escrivão, que o escrevi.—*José de Miranda Ferreira Campello*.

13ª Pretoria

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria nesta Capital Federal da Republica do Brazil etc.

Faço saber aos que o presente edital de uma só praça virem que no dia 8 do proximo futuro meza de junho ao meio dia depois da audiencia o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios desta pretoria trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas da casa da mesma pretoria que funciona á rua Goyaz n. 270 «Estação do Encantado» o predio que abaixo vae declarado:—predio terreo n. 44 a rua Sara no logar denominado «Villa Formosa» no morro do Pinto que vae novamente á praça com o abatimento de mais 10 % na quantia de 5:400\$ hindo portanto hoje no valor de 4:860\$. E vae a praça a requerimento de Joaquim José Gomes inventariante do espolio do finado João Luiz Ferreira e Maria Emilia Ferreira e será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer, affm de ser pago o credor hypothecario, podendo ser vista a avaliação e descrição do predio no cartorio do escrivão Rodrigo Ramos na mesma casa da mencionado pretoria. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa desta capital e um afixado nas portas da casa das audiencias desta pretoria pelo official de justiça que lavrará certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta 13ª pretoria, aos 27 de maio de 1895.—Eu Rodrigo Januario de Oliveira Ramos subscrevi.—*José Augusto de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 7/32	9 1/16
» Paris.....	1.037	1.061
» Hamburgo...	1.280	1.303
» Italia.....	—	1.014
» Portugal.....	—	468
» Nova York..	—	5.550

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, integ.....	931\$000
Apolices geraes de 1:000\$000, de 5 %.....	950\$000
Ditas convertidas de 1:000\$000, de 4 %.....	1:255\$000

Bancos

Banco Inicialor de Melhoramentos	13\$500
Dito Constructor do Brazil.....	16\$000
Dito da Republica do Brazil...	159\$500

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Peçanha ao Araxá.....	7\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	28\$000
Dito idem, integ.....	91\$000
Dita Loteria Nacional.....	31\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	31\$000

Debentures

D-ba. da Sorocabana..	61\$500
-----------------------	---------

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	62\$000
Rio de Janeiro, 1 de junho de 1895.— J. Claudio da Silva, syndico.	

Ultima cotacao dos fundos publicos

Apolices do emprestimo nacional de 1868.....	2:305\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:550\$000
Ditas integ. idem de 1895.....	931\$000
Ditas idem de 1895, c/10 %.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %.....	1:255\$000
Ditas idem, miudadas, de 4 %.....	1:255\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.....	950\$000
Ditas idem, miudadas, de 5 %.....	960\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:040\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	500\$000
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	945\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000

Rio, 1 de junho de 1895.— J. Claudio da Silva, syndico.

Café

Lavado.....	Não ha
Superior.....	»
1ª boa.....	»
1ª regular.....	»
1ª ordinaria.....	16\$818
2ª boa.....	14\$639
2ª ordinaria.....	9\$532
Escolha.....	5\$447

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1895.— J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Loteria Nacional

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 20 DE MAIO DE 1895

A's 3 horas da tarde do dia 20 de maio de 1895, reunidos no salão da Sociedade Anonyma Loteria Nacional, á rua Nova do Ouvidor ns. 29 e 29 A, em virtude dos editaes de convocação pela imprensa diaria, os diversos Srs. accionistas assignados no livro de presença, representando 44.610 acções, o Sr. director-presidente, coronel Luiz Augusto Ferreira de Almeida, declara achar-se legalmente constituída a assemblea geral, e indicou para presidil-a o Sr. accionista Dr. Adolpho de Barros, que, com o pleno assentimento da mesma assemblea, assume a sua presidencia e convida para servirem como secretarios os Srs. accionistas Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho e Ernesto de Souza Gonçalves.

Aberta a sessão, com quorum superior a tres quartos do capital social, e lido o edital da directoria, motivando a convocação da presente assemblea geral extraordinaria, o Sr. presidente faz ler por um dos secretarios da mesa a seguinte exposição, acompanhada de um projecto de revisão dos estatutos e do parecer favoravel do conselho fiscal.

Exposição

Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Loteria Nacional.— Tendo a assemblea geral extraordinaria de 15 de fevereiro do corrente anno autorisado a elevação do nosso capital social a mais 1.250 contos de réis, e sendo-nos facultado pela nova disposição do art. 4º § 4º dos nossos estatutos adquirir acções e titulos de empresas congeneres, para emprego de saldos disponiveis ou fonte de renda, julgou a directoria conveniente e opportuno, de conformidade com o parecer do digno conselho fiscal, promover estreita alliança de interesses com a Companhia Brasileira de Loteria dos Estados, sobre bases reciprocamente justas e razoaveis.

Traduzindo o accordo previamente entabulado entre os representantes das direcções das duas sociedades, formulei então a proposta, que foi levada ao conhecimento da assemblea geral extraordinaria da Companhia Brasileira de Loteria dos Estados, verificada a 9 de março proximo preterito, e pela mesma assemblea approvada com a offerecida pelo honrado presidente daquela companhia o Sr. Bellarmino Carneiro.

A emenda a que alludo tomava a troca das acções da Companhia Brasileira e da Sociedade Anonyma Loteria Nacional para o effeito de ficarem equiparadas nos direitos e obrigações inherentes e operar-se assim a unificação das duas empresas, dependente da seguinte condição, que era só fazer-se a mesma unificação depois de liquidados os negocios da Companhia Brasileira de Loteria dos Estados, 31 de março de 1895, sendo distribuidos os lucros verificados entre os respectivos accionistas, com as deducções dos arts. 8º, paragrapho unico, e 17 dos seus estatutos.

Isto não obstante e affigurando-se possivel e praticavel a liquidação dos negocios da Companhia Brasileira dentro de curto prazo, como esperavam e affirmavam os seus honrados directores, a direcção da Sociedade Anonyma Loteria Nacional tratou por sua parte de habilital-a para a unificação prospectada, e nesse proposito promoveu a reunião das assembleas geraes de 28 e 30 de março ultimo, a bem do preenchimento das formalidades legais attinentes ao augmento do capital social, que deveria consistir na aquisição dos contractos lotericos que eram explorados pela Companhia Brasileira de Loteria dos Estados, mediante avaliação por louvados, na forma da lei.

Infelizmente fallhou a expectativa da prompta liquidação dos negocios da Companhia Brasileira, e ainda recentemente duvidas se levantaram por parte da repartição fiscal das loterias, quanto á idoneidade de contractos explorados pela mesma companhia, con-

fôrme consta de uma publicação pela imprensa, firmada por um dos seus dignos directores no exercicio da presidencia interina. Sem de qualquer modo pôr em duvida a solvabilidade da referida companhia, antes pelo contrario, muito confiando na regularidade e no resultado das suas operações, contudo não podemos contar com a immediata liquidação dos seus negocios; e sem estar ultimada tal liquidação, não é praticavel a unificação projectada como foi resolvido pela assemblea geral de 9 de março de 1895, da mesma companhia.

Não convido porém continuar suspensa tal situação e adiada indefinidamente a troca das acções, a directoria da Sociedade Anonyma Loteria Nacional tem a honra de suggerir-vos e propor-vos qualquer dos dous alvitre que parece-lhe virem conciliar os interesses reciprocos empenhados na questão.

Será o primeiro alvitre a emissão de um emprestimo por debentures, de juros de 6 %, amortisavel em 20 annos, mediante sorteio annual, estando os titulos ao par ou acima, ou por compra no mercado quando estiverem abaixo do par, para com o producto do mesmo emprestimo serem adquiridos os contractos da Companhia Brasileira de Loteria dos Estados, já avaliados em mil duzentos e cinquenta contos de réis; mas, si este alvitre não merecer a vossa adhesão e preferirdes a troca de acção por acção, como foi ao principio prospectado, a directoria entende que as acções que se emitirem, correspondentes ao ultimo augmento do capital, na importancia de mil duzentos e cinquenta contos de réis, devem ser de dividendo nunca superior á taxa annual de 7 % sobre o valor nominal de cada acção, e será este o segundo alvitre que lhe occorre suggerir-vos.

Serão acções de dividendo garantido, porém invariavel, qualquer que seja a margem de lucros; typo que não é prohibido pela legislação vigente, e do qual já temos mais de um exemplo em nossa praça.

De posse de todo o activo da Companhia Brasileira, que nos será transferido juntamente com os seus contractos lotericos, daremos então vigoroso impulso á liquidação dos negocios da mesma companhia, até agora realisados, tratando de apurar o que for possivel e das explorações dos mesmos contractos procuraremos auferir recursos compensadores e colher ainda razoaveis vantagens em prol dos nossos interesses.

Tendo de reunir-vos, Srs. accionistas, para tomardes conhecimento do facto que fica exposto e autorisardes ou a emissão do emprestimo ou a de acções nos termos propostos; pareceu á directoria dever prevalecer-se da oportunidade para pedir-vos a revisão de diversas disposições dos nossos estatutos, algumas das quaes se devem até reputar prejudicadas ou caducas em virtude de recentes resoluções do governo, relativamente ás companhias ou sociedades anonymas.

Tendo pedido exoneração do seu cargo de director-thesoureiro o Sr. João Drummond Junior, e sendo convidado para exercer aquelle cargo o Sr. Julio Braga, primeiro membro effectivo do conselho-fiscal, na forma do art. 11 dos estatutos, cumpre a esta assemblea eleger o director que deve preencher a vaga.— Luiz A. F. de Almeida, presidente da Sociedade Anonyma Loteria Nacional.

Revisão dos estatutos

A directoria da Sociedade Anonyma Loteria Nacional tem a honra de submeter á consideração dos Srs. accionistas o seguinte projecto de revisão de estatutos:

Art. 5.º Passa a ter a seguinte redacção:—no caso de ser approvado o 2º alvitre da proposta da directoria.

O capital social ora na importancia de 6.950:000\$, é representado por 69.500 acções integradas do valor de 100\$ cada uma.

As 12.500 acções correspondentes ao augmento de 1.250:000\$ no capital autorisado e legalisado pelas assembleas geraes extraordinarias de 15 de fevereiro, 28 e 30 de março de 1895, consideram-se equiparadas ás demais acções, menos quanto ao dividendo, que lhes

será abonado invariavelmente na razão de 7% ao anno, sobre o respectivo valor nominal.

§ 1.º Suprimam-se as palavras finais—depois de integradas.

Art. 6.º Passa a ter a seguinte redacção e A directoria compor-se-há de um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro, um secretario e um director da emissão, eleitos opportunamente pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas e poderá ser reeleita.

§ 3.º Elimino-se.

Art. 7.º § 6.º—Depois das palavras—Titulos da dívida publica— diga-se : e outros de que trata o § 4.º do art. 4.º

Art. 8.º—Supprimam-se as palavras : e nomeados.

Art. 18, paragrapho unico—Elimine-se.

Art. 31—Em vez de—200 votos, diga-se : 400 votos—e supprimam-se as palavras—por escrutinio secreto.

Art. 33, n. 1—Eliminem-se as palavras : —submettendo-os á approvação do governo.

Art. 33, n. 3—Restabeleça-se a redacção primitiva.

Titulo final—Disposições geraes e transitorias—Elimine-se a palavra—transitorias.

Art. 47—Supprima-se.—Luiz A. F. de Almeida, presidente da Sociedade Anonyma Loteria Nacional.

Posta em discussão a materia da exposição da directoria, juntamente com o projecto de revisão dos estatutos, fallam successivamente os Srs. accionistas Domingos Gomes dos Santos, Dr. Honorio Ribeiro, João Drummond, Luiz de Almeida e Dr. Pedro Betim.

O Sr. Gomes dos Santos fundamentou em desenvolvidas considerações a opposição que faz ao alvitro da emissão de emprestimo, apoiando porém o alvitro da emissão de accões com dividendo limitado, não excedente de 7%.

Quanto á revisão dos estatutos, opinou pela intervenção do governo na escolha dos directores, presidente e vice-presidente.

O Sr. Dr. Honorio Ribeiro sustenta a conveniencia da revisão dos estatutos no sentido indicado pela directoria.

O Sr. João Drummond é do parecer que a revisão dos estatutos seja adiada e confiado este trabalho ao estudo de uma commissão eleita pela assembléa geral.

O Sr. Dr. Honorio Ribeiro demonstra que é inadmiavel a revisão, pelo menos de alguns artigos dos estatutos, que aponta.

O Sr. Luiz de Almeida, director-presidente, á vista do pronunciamento de alguns Srs. accionistas, requer para retirar do projecto de revisão dos estatutos os artigos referentes á constituição da directoria.

Consultada a assembléa e consentindo na retirada, o Sr. presidente declara continuar a discussão sobre o projecto, menos na parte attinente ao art. 6 e seu paragrapho 3º, ao art. 8º e 33 n. 3, cuja revisão ficara prejudicada em virtude do requerimento que acabava de ser approvedo.

O Sr. Dr. Pedro Betim justifica então a seguinte emenda quanto á redacção do art. 5º: —No art. 5º, suprima-se a palavra *invariavelmente*—e acrescentem-se no fim as seguintes palavras— tirado dos lucros liquidos verificados em cada balanço trimestral.»

Ninguem mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e submete a votos em primeiro logar o alvitro da emissão de accões com o dividendo limitado a sete por cento ao anno, deduzido dos lucros liquidos verificados em cada balanço trimestral.

Foi unanimemente approvedo, ficando assim prejudicada o alvitro da emissão de emprestimo.

Em seguida é approvedo o projecto de revisão dos estatutos apresentado pela directoria, quanto ao art. 5º paragrapho 1º do mesmo artigo, ao 7º § 6, art. 18, paragrapho unico, art. 31, 33, 47 e titulo final dos estatutos, juntamente com a emenda do Sr. Dr. Pedro Betim quanto á redacção do art. 5º.

Antes de levantar a sessão, o Sr. presidente convidou a assembléa a usar da attribuição que lhe confere o art. 11 dos estatutos, preenchendo a vaga de director, aberta pela renuncia do Sr. João Drummond.

Por proposta do Sr. commendador Alves Coelho, que foi approvada sem discrepancia pela assembléa, é unanimemente confirmado no cargo de director o Sr. Julio Braga, serventuario interino por convite da directoria.

O Sr. presidente convida a assembléa para ouvir a leitura da minuta da acta da presente sessão, que é approvada, devendo opportunamente lavrar-se no livro respectivo e em exemplar avulso destinado ao archivação na Junta Commercial, assignada pelos membros da mesa e pelos accionistas commendador Antonio José Alves Coelho e Dr. Honorio Ribeiro, com poderes especiaes conferidos pela assembléa geral.

Enada mais havendo a tratar-se, foi levantada a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.—Adolpho de Barros, presidente.—Dr. Honorio Gomes de Paiva Coutinho.—Ernesto de Souza Gonçalves.—Antonio José Alves Coelho.—Dr. Honorio Ribeiro

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRACORDINARIA

Aos 16 dias de maio de 1895, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 64, sobrado, presentes 14 Srs. accionistas (conforme se verifica do livro de presença), representando por si e como procuradores de outro, qua tro mil quinhentas e noventa e cinco accões, mais de dois terços do capital social da companhia. O Sr. W. T. Gepp, como director propoz o Sr. John H. de Bellamy para presidir os trabalhos da presente sessão, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Frederick Burrowes e Frank Edwards, os quaes acceitaram.

O Sr. presidente mandou proceder á verificação do capital representado na assembléa, e feita a mesma, na qual se verificou a presença do mais de dous terços do capital social, declarou legalmente constituida a presente assembléa, mandando ler pelo 2º secretario a acta da ultima sessão em 29 de abril de 1895, a qual posta em discussão foi unanimemente approvada. Em seguida foi lida a convocação pelas folhas diarias, motivando a presente reunião. O Sr. presidente declara que acha-se sobre a mesa uma proposta que pede ao Sr. 2º secretario para ler, e que é do teor seguinte:

« Propomos a reforma do art. 17 dos estatutos, que deve ser assim alterado— « Os honorarios e porcentagem da directoria serão determinados annualmente em assembléa geral ordinaria. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1895.—Felippe Pope.—Geo Holden.» Posta a mesma em discussão, foi unanimemente approvada, ficando a redacção do mesmo art. 17 segundo a letra da proposta. Os accionistas Gepp, Holden e Frank Edwards apresentaram á assembléa a seguinte proposta: —«Propomos que os honorarios da directoria, para o corrente anno, sejam de 800\$000 mensaes, para o director-gerente e de 600\$000 mensaes para cada um dos outros directores; que si os lucros derem margem a um dividendo de 10% e ainda houver lucro, será deduzida deste excedente uma quota de 10%, que será repartida igualmente pelos directores. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1895.—Geo Holden Frank Edwards.»—A qual submettida á discussão foi unanimemente approvada. Foi tambem approvedo sem discussão um voto de agradecimento, pelo Sr. F. Burrowes, á Companhia de Tecidos Carioca, pela sessão que a mesma tem feito por varias vezes da sua sala para realisação das a-ssembléas da Companhia Industrial Mineira. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, e ou Frederick Burrowes, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que fiz transcrever no respectivo livro, conferi e assignei com os demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1895.—Fred. Burrowes, 1º secretario.—Frank Edwards, 2º dito.—J. Henry de C. Bellamy, presidente.—Venancio de Souza Pinto, por si e por procuração de Rodolpho de Souza Pinto.—Geo. Holden por si e por procuração de Andrew Steele & Miller e de Helen Jane Ford. Felipe Pope.—William T. Gepp.—Frank Edwards por procuração de Edith Louisa Gepp, e Ernest W. Gepp, de John M. Morrill, de Mary Isabel Morant P. B. Steele.—Henri Miller, por si e por procuração de Andrew Seale e por procuração de John L. Aspden.—William H. Newby.—Henry Perrin, por procuração de Antonia J. G. Bellamy.—J. Henry de C. Bellamy.—C. A. Steele.—Alfred M. Oliver.

Certifico que esta é uma cópia exacta da acta da assembléa geral extraordinaria de 16 de maio de 1895, lançada a fls. 40 a 42 do livro de actas da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira e pelo que assigno o presente.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1895.—Frederick Burrowes.

N. 2.316—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 2.316, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, de 16 do corrente, que approvou a alteração feita nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de maio de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Estavam affixadas duas estampilhas no valor de 5\$500, e tambem o sello grande da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.573 — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos por João Fogaça de Souza Freitas, na sua invenção já privilegiada pela patente n. 1.573 de 21 de março de 1893.

A machina que realisa os melhoramentos introduzidos em minha invenção, que tem por fim ventilar e catar café descascado, e para a qual obtive privilegio pela patente n. 1.573, é representada pelo desenho anexo no qual a fig. 1 é uma vista em elevação longitudinal do conjunto da machina melhorada; a fig. 2 uma elevação vista de topo e a fig. 3, uma elevação longitudinal vista em secção axial da mesma.

A machina é constituida por dous ventiladores superpostos sustentados por uma armacao de madeira a qual encerra uma caixa contendo os depositivos necessarios para a ventilação e a catação e prolongando-se pela parte superior por um canal ou columna vertical terminada em curva.

O ventilador superior *a* distribue o vento que produz entre a columna ou canal vertical *d* e a face inferior da peneira *e*, sendo para esse fim estabelecida a veneziana *f*.

O ventilador inferior *b* de maior diametro que o superior *a* desenvolve uma correnteza de ar que, ao sair do tambor, corre sobre a veneziana inclinada *g*, atravessa a veneziana horizontal *h*, ventila a face inferior da peneira *e*, convenientemente encaminhada pelas taboas *i* e veneziana *j* escapam-se em maior parte do interior da caixa pela extremidade da peneira, em *k*.

A parte superior do caixa *l* é aberta levando um painel *m* inclinavel á vontade e sustentada em posição por braços lateraes *n*.

No interior do canal *d* existe uma veneziana vertical *o* com regoas inclinadas; as faces lateraes das regoas estão afastadas da parede exterior *p* do canal *d* deixando assim uma passagem livre vertical *q*. Lateralmente ao canal *d* existe uma moega *c* com tempe-

reiro 3 e distribuidor 1 que despeja no canal pela parte mediana do mesmo paralelo á veneziana *o* o café depositado na moega *c*.

A peneira plana inclinada *e* é suspensa pelos braços oscilantes *r* e recebe um movimento de vae e vem por meio de um excêntrico ou manivella *s* na ponta do eixo *t* do tempereiro *i* (figs. 1 e 3) e de um puxavante *t* na parte mais elevada da peneira e um pouco para cima, é disposta uma taboa inclinada *u*, cuja beira, á direita, está em alinhamento com a face lateral direita da veneziana *o*.

A veneziana horizontal *h* é terminada á direita por um plano inclinado *v*.

Um compartimento *y*, correspondendo a uma bica de sahida *w*, está situado por baixo da veneziana *j* e um plano inclinado *x* formando o fundo da caixa de armação e por baixo da veneziana *g* vae ter a uma bica *y* de sahida.

A pulia A do eixo do ventilador *b* recebe o movimento motor, que é transmittido á pulia C do ventilador *a* pela pulia B chavetada na extremidade do eixo do ventilador *b* e a segunda pulia D do eixo do ventilador *a* é ligada á pulia E montada sobre o eixo do distribuidor 1.

Modo de funcionar — O café descascado, com palhas e poeiras posto na moega *c*, é distribuido pela parte inferior do canal *d* pelo distribuidor 1, soffrendo ali a acção do vento do ventilador *a* que expelle as palhas e poeiras pela extremidade curva do canal *d*, obrigando o café mais pesado a cahir sobre a face superior da taboa *u* e em seguida sobre a peneira *e*, o café mais leve impellido para cima, assim como as palhas e cascas grossas encontram a veneziana *o* e seguindo a parede *p* cahem sobre a peneira *e*, a qual vaza pelos furos o café descascado enquanto o café em coco marinho, palhas e cascas grossas vão correndo fóra para a frente da peneira.

O Café descascado, vasando a peneira *e* recebe parte do vento do ventilador *a* e o vento do ventilador inferior *b*, o qual guiado pela veneziana *g* corre com igual força sobre a mesma até o fim, passando tambem pela veneziana *h* que o divide para limpar da escolha, o café bom. A escolha chegando á veneziana *j* cae na caixa *s* e dahi é conduzido para fóra pelo bico *w*. Alguma palha que tiver escapado á acção do ventilador *a* sahe por baixo da peneira em *k*. O café bom vem, passando pelas venezianas *h* e *g*, cahir sobre o plano inclinado *x* e dahi para a bica de sahida *y*.

Em resumo — Reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 1.573:

1º, a combinação de dous ventiladores superpostos, peneira com movimento alternativo de vae e vem, venezianas e columna ou canal vertical terminados em curva;

2º, um ventilador superior dividindo o seu vento entre uma columna ou canal vertical e a parte inferior da peneira da reivindicção 1ª;

3º, um ventilador inferior cujo vento corre sobre uma veneziana inclinada e atravessa uma veneziana horizontal, para dahi ventilar o espaço inferior, por baixo da peneira, da reivindicção 1ª;

4º, a combinação de uma columna ou canal vertical, com o cylindro distribuidor de uma moega lateral ao mesmo, veneziana vertical, veneziana na extremidade inferior do dito canal e peneira plana com movimento de vae e vem;

5º, uma moega collocada lateralmente ao canal vertical, tempereiro e distribuidor despejando o conteúdo da moega pela linha mediana longitudinal da secção transversal do dito canal, perto da extremidade inferior do mesmo;

6º, a combinação de uma veneziana horizontal e uma inclinada á direita da mesma para limpar o café bom da escolha e recolher esta ultima para uma caixa inferior e bica de sahida, passando a escolha através da dita veneziana inclinada;

7º, a combinação de uma veneziana horizontal com uma inclinada por baixo para limpar o café bom da escolha e recolher o primeiro, atravessando o café as duas ditas venezianas e cahindo sobre o plano inclinado, indo a uma bica de sahida;

8º, a combinação de dous ventiladores, armação de madeira, caixa da armação aberta na parte superior, columna ou canal vertical com extremidade superior em curva, veneziana vertical, moega, tempereiro, distribuidor, veneziana na base do canal vertical, peneira, plano inclinado com movimento de vae e vem, veneziana horizontal, venezianas inclinadas, compartimento de classificação para café escolha e bica de sahida para o mesmo, plano inclinado para receber café bom e bica de sahida para o dito café.

Tudo como ficou substancialmente descripto acima e representado no desenho annexo para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1895. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

N. 1.869 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em processos e apparatus de esterilisar os liquidos. Invenção de Etienne Williams Kuhn, morador em Paris.*

O fim de minha invenção é de obter um processo e um apparatus para a absoluta e scientifica esterilisação dos liquidos consistindo em submettel-os á acção do calor e do frio alternativamente, como e nas condições abaixo explicadas, de sorte que o effeito é homogéneo e produz-se tão instantaneamente quanto é praticavel através o corpo do liquido. As operações são effectuadas em uma camara hermeticamente fechada, de preferencia horizontal, e susceptível de receber um movimento oscillatorio, gyratorio ou semelhante, de tal sorte que, os gazes contidos no liquido tratado, que tendem a desprenderem-se durante o aquecimento, estando retidos e submettidos a uma pressão tal que, durante o resfriamento, são reabsorvidos pelo liquido. A acção devida a um vaso metallico e as transformações que disto poderiam resultar nos liquidos em tratamento, são completamente evitadas pelo revestimento das superficies internas da camara com prata ou com um metal tal que os abaixo definidos.

As varias applicações do calor que foram até agora experimentadas para a esterilisação dos liquidos e mais particularmente para a esterilisação dos liquidos fermentados, não deram resultados completamente satisfactorios para os fins de fabricaço, em parte, porque os processos empregados não permittiam o tratamento de massas bastante grandes em uma só operação, e em parte, porque as mudanças trazidas na natureza ou condiço do liquido, pelo tratamento ao qual estava submettido em apparelho, tal que até agora empregado, impediam a applicação geral do processo.

Os insuccessos soffridos até agora são explicaveis pelo facto que as condições necessarias relativamente á esterilisação homogénea, completa e a manter o liquido em um estado inalterado, physica, chimica ou organicamente não tinham sido nunca antes obtido em um só o mesmo tempo.

A ausencia de homogeneidade ou regularidade no effeito produzido e de perfeição na esterilisação, é devida igualmente á ausencia de uniformidade e de lentidão no aquecimento e no resfriamento.

O facto da temperatura não se propagar com igualdade através a massa do liquido, provém de serem os liquidos máos conductores do calor de sorte que não é elle igualmente diffuso e consequentemente a temperatura não é a mesma através das diferentes partes do liquido, a menos que o liquido seja submettido á agitação.

Os meios de agitar ou remexer até agora empregados para esse fim tem sido acompanhados de serios inconvenientes como provenientes do fechamento das camaras ou receptores empregados, deram ensejo ao perigo de perdas consideraveis de gazes, especialmente do acido carbonico no caso de liquidos fermentados, gazes que, escapando-se, carregam os principios aromaticos que communicam as qualidades peculiares a certos liquidos, como na cerveja, por exemplo.

Uma das razões que causaram o abandono dos methodos anteriores de esterilisação, é devida a certas perturbações especiaes e até agora inexplicaveis que se produzem nos liquidos que são tratados e que podem manifestarem-se em um tempo, bastante comprido, depois das operações.

Essas perturbações foram até agora attribuidas á acção do calor, porém, achei pela analyse que essas perturbações são devidas á decomposição parcial produzida pelo contacto com os metaes até agora empregados e que sómente os metaes que não causaram taes perturbações são: platina, ouro, prata e certos outros metaes da mesma classe taes que palladio e iridio.

Quando metaes, outros que estes, entram em contacto com um liquido aquecido e fermentado, formam-se hydroxydos metallicos, e estes reagem sobre as materias nitrosas e albuminoidas contidas no liquido, e causam que sejam ellas precipitadas. Outras reacções de uma natureza muito complicada tambem tem logar entre os acidos organicos e os metaes; é particularmente importante de evitar essas reacções especialmente quando o liquido a tratar é cerveja, ou leite por exemplo.

O objecto da presente invenção é de obter um processo em que os varios inconvenientes e objecções acima enumerados sejam completamente evitados. Consiste em obter esterilisação homogénea, regular e perfeita sem nenhuma modificação physica, chimica ou organica operando-se no liquido tratado. Realizo isto sujeitando o liquido tão rapidamente quanto possivel (sem todavia superaquecer nenhuma parte d'elle) a uma temperatura esterilizante e então rapidamente fazendo-o voltar a sua temperatura inicial, ocasionando que liquidos aquecidos resfriados circulam alternativamente de modo que o liquido a tratar é apresentado em camadas, de pouca espessura, á acção do calor e do frio alternativamente.

A operação é executada em um receptor hermeticamente fechado, capaz de resistir a pressões muito altas, taes que os que o liquido a ser esterilizado desenvolve devido á alta temperatura á qual deve ser levado. Um movimento oscillatorio, gyratorio ou equivalente, de qualquer natureza apropriada, está adaptado ao dito receptor fechado para tornar a temperatura igual ou homogénea através o liquido em tratamento.

O processo descripto póde ser levado a effeito por meio de apparelhos de diversas formas; mas prefiro um cylindro horizontal ou vaso, de pequeno diametro, ou largo comparado ao seu comprimento.

É preferivel por exemplo que o comprimento do cylindro ou vaso seja ao menos seis vezes maior que o seu diametro, de sorte que a camada de liquido terá menos altura, ou espessura, e por este meio, as diferenças de temperatura entre as partes superiores e inferiores do liquido serão evitadas.

Ao cylindro póde dar-se um movimento oscillatorio, gyratorio ou equivalente, montando-o sobre eixos, pivots, roldanas ou outros órgãos semelhantes, permittindo-lhe ser posto em rotaço ou parcialmente em rotaço segundo um angulo variando entre, 180 grãos em cada direcção o que permite completar uma meia-revolução completa em cada direcção, de sorte que o que estava anteriormente para cima no apparelho venha a ser para baixo, e vice-versa, por este meio uma inter-mistura das camadas liquidas se

effectua e os liquidos são consequentemente impedidos de dividirem-se em camadas, ou zonas, de diferentes temperaturas ou densidades.

O dito cylindro, ou vaso, é provido de um revestimento ou capa e de tubos atravessando o seu interior para a passagem do meio para aquecer e resfriar, e o movimento nelle communicado emquanto está hermeticamente fechado, tem por effeito de obrigar os ditos tubos internos a agir como um factor agitante de grande efficacia, o qual do modo o mais satisfactorio effectua a mistura completa do liquido e assegura a homogeneidade do tratamento através do mesmo.

Para evitar que o tratamento cause modificações no gosto, aroma ou cheiro nos liquidos tratados, o tempo de aquecimento é feito o mais curto que é possível, um demasiado calor sendo evitado somente aquecendo superficies tão numerosas ou extensas, que possível.

Os effeitos physiologicos são mais rapidamente obtidos que os effeitos chimicos ou physicos, e trazem uma mais directa relação ao factor «temperatura» que ao factor «tempo»; de sorte que por uma rapida e ligeira applicação de alta temperatura um effeito zymotechnico esterilizante é obtido, e este sendo obtido, a applicação de calor cessará antes que tenha o tempo de trazer um effeito chimico ou physico, effeito tal que a effervescencia, ou outras causas de modificações não desejaveis devidas á acção continua do calor.

Este mais importante meio de impedir modificações desagradaveis é realiado por meio dos tubos internos, do revestimento, e da passagem através delles de um agente aquecedor, e depois de um agente intensivamente frio, tal que agua gelada ou liquido frio incongelavel.

Esta combinação de meios permite ao liquido tratado de ser levado á temperatura esterilizante em um tempo curto e a ser mantido a esta temperatura só o tempo justo, e não maior, que é estritamente necessario para a obtenção do effeito esterilizante desejado.

Quando é este obtido, o liquido tratado é immediatamente resfriado e trazido novamente á sua temperatura primitiva, a continuação de qualquer temperatura intermedia, susceptivel de ser nociva, sendo cuidadosamente evitada.

Este methodo permite que a esterilização seja obtida de um modo satisfactorio emquanto é evitada a mais pequena modificação no gosto, cheiro ou natureza do liquido tratado; e dá um resultado totalmente differente dos que obtinham-se pelos processos do lento aquecimento e resfriamento operados nas garrafas.

Pelo folheamento com prata ou outro metal semelhante, como acima explicado, as superficies metallicas com as quaes os liquidos a esterilizar (mais especialment) os licores fermentados) seriam entretanto postos em contacto, a decomposição é completamente evitada, e em consequencia essas alterações nocivas que até agora tinham sido somente attribuidas ao calor serão prevenidas.

Nos desenhos que acompanham tenho mostrado um apparelho apropriado para pôr em pratica a invenção, porém, não me limito ao emprego da fórma particular, ou proporções, do apparelho desenhado.

Fig. 1, é uma elevação do apparelho parcialmente em secção, e fig. 2, é uma vista de topo do mesmo, vista pela extremidade de entrada ou admissão (sendo a extremidade esquerda da fig. 1).

O apparelho consiste de um cylindro hermeticamente fechado A, de cobre, por exemplo. Sua parte interna é folheada de prata e tem elle um comprimento approximadamente seis vezes maior que o seu diametro. E' collocado horizontalmente e atravessado longitudinalmente por uma serie de tubos B, arredondados bem proximos uns dos outros e são de cobre, por exemplo, e prateados nas suas partes exteriores. Esses tubos são collocados em filas horizontaes e suas extremidades são cravadas sobre a placa e tubos da extremidade, sobre

a qual é fixada uma caixa ou camara C, sendo dividida em um numero de compartimentos sobre postos C, dentro da qual as extremidades dos tubos B desembocam-se de modo a constituir com os ditos tubos uma passagem interrompida. Esta camara C é ligada com o cylindro por parafusos de junção bem apertados, afim de se conseguir uma junta hermetica. Os compartimentos inferiores e superiores C são respectivamente ligados com os tubos D e E, que constituem a entrada e saída dos fluidos aquecedor e resfriador.

O dito cylindro A é coberto por um revestimento F com uma entrada em uma extremidade e uma saída na outra extremidade (f') para a entrada e saída do fluido aquecedor e do resfriador, no espaço entre o revestimento F e o cylindro A.

O dito cylindro A é supportado por aneis a que descansam sobre roldanas g sustentadas pela armação ou supporte G.

O apparelho é munido na sua frente de um manometro H, um thermometro ou indicador de temperatura I, um tubo indicador de nivel do agua J, uma torneira de admissão e de descarga K e uma valvula de escapamento de ar L.

Ao cylindro A, azas a² são pregadas, que habilitam o operador a dar oscillações em ambas as direcções ao dito cylindro com a maior facilidade e com a amplidão do movimento requerida (quaesquer que possam ser as dimensões ou peso que possa ter o apparelho) em razão de ser elle supportado por roldanas.

No caso de ser o apparelho de dimensão muito grande, um dos aneis a pode ser substituido por uma roda dentada com a qual engrena-se um pinhão por meio do qual um movimento rotatorio pode ser dado no cylindro.

O liquido a esterilizar tendo sido filtrado ou comprimido, si necessario é, sob pressão, encaminhado por tubo e torneira K para o cylindro A emquanto o ar contido nelle escapa-se pela valvula de escapamento L.

Uma linha marcada sob o tubo indicador do nivel de agua indica o ponto que não deve ser excedido no nivel do liquido no cylindro de modo a conservar o necessario espaço superior para os gazes dos liquidos em tratamento e da necessaria pressão, sendo alcançado.

Quando o apparelho está sufficientemente cheio as torneiras K e L são fechadas.

Agua quente de qualquer fonte apropriada de supprimento é admittida nos tubos D e f, que são inteiramente abertos para esse fim.

A temperatura de tal agua não deverá exceder de dez grãos á temperatura final exigida para a esterilização, porque qualquer contacto entre o liquido tratado e a superficie aquecida a uma temperatura demasiada alta causaria alterações a sobrevirem nestas partes do liquido assim postas em contacto com as superficies, e isto é um fim de levar a effeito minha invenção de evitar este inconveniente, assegurando absolutamente a uniformidade do effeito aquecedor através o liquido em tratamento. A agua quente corre successivamente pelas filas dos tubos B e pelos compartimentos c, como indicado pelas flechas, de tal sorte que atravessa os ditos tubos em duas direcções, passando de uma extremidade do apparelho para a outra e dali para traz de novo e alternativamente, desenvolvendo assim o seu effeito maximo de aquecimento em um percurso igualmente distribuido através do liquido em tratamento.

Quando ao compartimento superior c, o liquido escapa-se pela saída E. Agua quente tambem circula por dentro do revestimento F entrando pela torneira f e sahindo pela torneira f'.²

O liquido a ser tratado estando portanto em todas suas faces em contacto com o meio aquecedor é, em pouco tempo, levado ao calor de esterilizar, e quando este tem sido al-

cançado, o supprimento de agua quente é interrompido depois que tenham sido produzidos os effeitos zymotechnicos e physilogicos de destruição de micro-organismos ou bacterios, tendo o cuidado de imprimir ao cylindro A movimentos gyratorios ou rotatorios, de preferencia de 180' de amplidão pelo menos, o effeito de taes movimentos sendo de tornar a temperatura da massa inteira do liquido perfectamente homogenea. Os tubos communicando com o apparelho podem ser feitos de gutta percha ou outras materias flexiveis afim de permittir-lhes de seguir os movimentos do cylindro.

Quando o resultado desejado é alcançado, introduz-se pelos mesmos orificios e pelo mesmo modo como a agua quente foi introduzida, e faz-se circular da mesma maneira, agua gelada á temperatura de zero, mais ou menos, ou, melhor ainda, liquido incongelavel a 10 grãos fornecido por machinas productoras de frio, o qual meio de esfriar produz resfriamento instantaneo do liquido em tratamento e em muito pouco tempo a massa inteira do liquido cairá a sua temperatura inicial.

Durante este processo de esfriamento todos os gazes e vapores desenvolvidos mas reidos no cylindro durante o processo de aquecimento são novamente dissolvidos, resolvidos e completamente absorvidos pelo liquido resfriado.

A operação é então completa e o liquido esterilizado, as suas outras proppriedades não soffrerão todavia nenhuma alteração, póde ser vassado ou tirado para o uso, ou posto em vasilhas ou vasos para ser embarcado, ou armazenado, as necessarias precauções de natureza antiseptica ou barometrica tendo sido tomadas para evitar qualquer infecção de germens e qualquer perda subsequente de gaz.

Afinal reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelo decreto n. 9233 de 28 de junho de 1884) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Re-partição Official do Reino da Belgica, em 15 de outubro de 1894 sob n. 112.247.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1º, um processo aperfeçoado de esterilização de liquidos consistindo em primeiro lugar submettel-os á acção homogenea e instantanea do calor não excedendo todavia (ou excedendo muito ligeiramente) a temperatura necessaria para a esterilização e quando aquecido o mesmo, tambem de um modo homogeneo e instantaneo; taes operações de aquecer e esfriar sendo intermittenemente realisadas em um cylindro hermeticamente fechado, ou vaso, disposto para receber movimento oscillatorio, gyratorio ou equivalente, os gazes que se desprendem do liquido tratado sendo, durante o periodo do resfriamento reabsorvidos pelos mesmos liquidos em razão da grande pressão, á qual estão submettidos durante a operação do aquecimento, e a acção nociva das superficies metallicas estando evitada pelo emprego de um folheamento de prata ou outro metal equivalente, á prova das acções dos liquidos; tal prata, ou semelhante, sendo applicada nas paredes interiores do dito cylindro ou vaso, substancialmente como acima descripto.

2º, o apparelho para o fim descripto, o dito apparelho consistindo em um cylindro hermeticamente fechado, ou vaso, para conter o liquido que tem de ser tratado e de um diametro ou largura pequena em comparação ao seu comprimento e provido com um revestimento ou capa, e uma serie de tubos no interior do dito cylindro ou vaso, e meios de supprir um agente quente o um agente frio, por dentro do dito revestimento e aos tubos, e meios de imprimir um movimento gyratorio, oscillatorio ou equivalente, ao mesmo cylindro ou vaso, substancialmente como acima descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1895.—Como procuradores, Jules Géraul & Leclerc.